



RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Autos nº 0800472-89.2025.8.10.0081

Juízo: Vara Única da Comarca de Carolina-MA

GRUPO VIEIRA

- * EDUARDO VIEIRA- CPF nº 632.923.191-53]
- * LORENA QUEIROZ DE ANDRADE VIEIRA- CPF nº 941.650.841-15
- * RENATO VIEIRA- CPF nº 532.384.001-34
- * CLEIDIANE GLORIA BARROS VIEIRA- CPF nº 041.485.881-60
- * JULIANA VIEIRA- CPF nº 548.057.241-53
- * LUZIA BALBINO VIEIRA- CPF nº 532.385671-87
- * AGROPECUÁRIA ESTRELA DO XINGU LTDA- CNPJ nº 03.907.502/0001-99,
- * AGROPECUÁRIA ACAUÃ PARTICIPAÇÕES LTDA, CNPJ nº 03.790.402/0001-25; e
- * BOI PURO ALIMENTOS LTDA- CNPJ/MF nº 09.115.624/0001-29

RELATÓRIO MENSAL DE ATIVIDADES

RMA

Agosto de 2025

JOSÉ EDUARDO P. JUNIOR

OAB/MA 10.832

Administrador Judicial

São Luís- MA
Av. dos Holandeses nº01, Lt-02
Quadra- B, Galeria Fiore
Sala 20

e-mail:edujradvogado@hotmail.com
 (098) 2222-0080
 (098) 98229-9590
www.ejadvonsujus.com.br

1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS.....	pag.04
2.BREVE HISTÓRICO PROCESSUAL.....	pag.06
2.1 Linha do Tempo Processual.....	pag. 12
3.DAS ATIVIDADES DOS RECUPERANDOS E ESTRUTURA DO GRUPO.....	pag.12
3.1. Da manutenção das atividades agropecuária.....	pag.14
4.DA DOCUMENTAÇÃO ENVIADA À ADM. JUDICIAL	pag.15
4.1. Do quadro de colaboradores.....	pag.15
4.2. Dos bens dos devedores.....	pag.16
4.3. Do passivo fiscal.....	pag.16
4.4. Da lista de credores.....	pag.17
4.4.1. Síntese da Fase Administrativa de Verificação de Créditos.....	pag.17
4.5. ANÁLISE ECONÔMICA DAS INFORMAÇÕES CONTÁBEIS E FINANCEIRAS	pag.17
4.5.1. Folha de pagamento.....	pag.17
4.5.2. Extratos bancários	pag.18
4.5.2.1. Análise- consistência das entradas constantes nos extratos com o Livro Caixa	pag.19
4.5.2.2. Análise de consistência das saídas constantes nos Extratos com o Livro Caixa	Pag.19
4.5.3. Balancete Agropecuária Acauã Ltda.....	pag.20
4.5.3.a) Resultado do Mês de agosto/2025.....	pag.23
4.5.4. Balancete da Agrop. Estrela do Xingu Ltda.....	pag.23
4.5.4.a) Resultado do mês de agosto/2025.....	pag.25
4.5.5. Balancete Boi Puro Alimentos Ltda – agosto/2025.....	pag.25
4.5.5.a) Resultado do Mês de agosto/2025.....	pág.27
4.6. Livro Caixa do Produtor Rural Consolidado (LCDPR).....	pag.27



4.6.1 Entradas Financeiras – Receita Bruta.....	pag.28
4.6.2 Despesas Operacionais.....	pag.28
4.6.3 Entradas – período remanescente de JUL/2025 (26–30/07).....	pag.32
4.6.4) Despesas – período remanescente de JUL/2025 (26–30/07).....	pag.32
4.6.5) Resultado Financeiro do Mês de Agosto de 2025.....	pag.33
4.7) Endividamento.....	pag.34
4.8) Índices de Liquidez.....	pag.35
5. CONSIDERAÇÕES FINAIS.....	pag.36
6. CONCLUSÃO.....	pag.37

São Luís- MA
Av. dos Holandeses nº01, Lt-02
Quadra- B, Galeria Fiore
Sala 20

e-mail:edujradvogado@hotmail.com
 (098) 2222-0080
 (098) 98229-9590
www.ejadvonsujus.com.br

1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

O Relatório Mensal de Atividades (RMA) previsto no artigo 22, inciso II, alínea “c”, da Lei n.º 11.101/2005 (LRJF), constitui uma das atribuições do Administrador Judicial. Seu objetivo é apresentar ao Magistrado, ao Ministério Público, aos credores e demais interessados, um panorama completo das atividades desenvolvidas pelos devedores em recuperação judicial, reunindo informações gerenciais, contábeis, financeiras e processuais, relevantes aos autos da recuperação.

Em sua maioria, contempla dados fornecidos diretamente pelos devedores, com destaque para as atividades realizadas no mês de referência, bem como, eventuais ocorrências que revelem anormalidades na condução da recuperação.

O Administrador Judicial é agente auxiliar da Justiça e de confiança do Juízo, devendo, ao assumir suas funções, comprometer-se a desempenhar o encargo de forma fiel e responsável. Seu principal dever consiste em fiscalizar as atividades do devedor, que permanece à frente da gestão da empresa durante o processo de recuperação.

O resultado dessa fiscalização é materializado por meio da apresentação de relatórios mensais de atividades (RMA), estabelecidos à Administração Judicial no art. 22, II, ‘c’, da Lei n.º 11.101/05 (LRJF), que assim assevera:

*Art. 22. Ao administrador judicial compete, sob a fiscalização do juiz e do Comitê, além de outros deveres que esta Lei lhe impõe:
(....)*

II- na recuperação judicial:

(...)

c) apresentar ao juiz, para juntada aos autos, relatório mensal das atividades do devedor, fiscalizando a veracidade e a conformidade das informações prestadas pelo devedor;
(Redação dada pela Lei nº 14.112, de 2020).

Contudo, há que se fazer ressalvas na interpretação da alínea “c” suso mencionada da LRJF, como bem discorre Marcelo Sacramone¹:

“O administrador judicial não tem a função de ser auditor do devedor, nem responderá pelo insucesso da atividade dele. A conferência de todas as informações prestadas pressupõe que o administrador

¹ SACRAMONE, Marcelo Barbosa, Comentários à lei de recuperação de empresas e falência. 2. ed. São Paulo: Saraiva Educação, 2021.p.167.

São Luís- MA

Av. dos Holandeses nº01, Lt-02
Quadra- B, Galeria Fiore
Sala 20

e-mail:edujradvogado@hotmail.com

 (098) 2222-0080

 (098) 98229-9590

www.ejadvonsujus.com.br

judicial acompanha todo o desenvolvimento da atividade, como forma de atestar sua veracidade. Não foi isso que pretendeu a Lei, sob pena, inclusive, do custo de remuneração do referido profissional ser extremamente oneroso à devedora, conforme parâmetros de mercado.”

Para a elaboração do presente relatório, a Administração Judicial recebeu como verídicas as informações prestadas pelos Recuperandos, não sendo tais informações alvo de auditoria.

Atendendo ao disposto no art. 52, inciso IV, da Lei nº 11.101/2005, os Recuperandos disponibilizaram à esta Administração Judicial, para a elaboração do presente RMA, os documentos abaixo relacionados, referente as suas atividades no mês de agosto de 2025.

1. Livro Caixa Digital do Produtor Rural (LCDPR) consolidado, com movimentações até o dia 27 de agosto de 2025;
2. Relação atualizada de funcionários;
3. Relação de credores;
4. Extratos detalhados das movimentações financeiras em contas correntes no mês de agosto de 2025, mantidas por algumas das pessoas físicas, e de todas as pessoas jurídicas, integrantes do Grupo Recuperando, nos Bancos: Bradesco, ABC, Brasil, Itaú e Cooperativa Sicredi;
5. Balancetes das empresas Agropecuária Acauã Participações Ltda, Agropecuária Estrela do Xingu Ltda e Boi Puro Alimentos Ltda, referentes ao mês de agosto de 2025.

Consequentemente, são os únicos responsáveis pela adequada apresentação das informações e documentos enviados à Administração Judicial, inclusive, estando sujeitos às penas previstas no artigo 171 da Lei n.º 11.101/2005, quanto a quaisquer irregularidades, seja em razão do descumprimento das práticas contábeis adotadas no Brasil, seja pela ausência dos controles internos necessários à elaboração de informações financeiras confiáveis.

Ressalta-se novamente que as demonstrações, suporte deste relatório, não foram objeto de procedimento de auditoria no âmbito das normas brasileiras de auditoria, inclusive, de revisão sobre parecer emitidos por empresa de auditoria independente, o que requer o cumprimento de exigências éticas e de planejamento, executadas com o objetivo de obter segurança razoável de que as demonstrações contábeis estão adequadamente apresentadas.

São Luís- MA
Av. dos Holandeses nº01, Lt-02
Quadra- B, Galeria Fiore
Sala 20

e-mail:edujradvogado@hotmail.com
 (098) 2222-0080
 (098) 98229-9590
www.ejadavonsujus.com.br



Assim, pela limitação técnica do exame realizado o Administrador Judicial não pode garantir a correção, precisão ou integralidade das informações apresentadas, bem como, não pode garantir que todas as informações e dados relevantes ocorrido no mês em análise foram apresentadas pelos Recuperandos. Porém, reforça que de tudo que tomou ciência em decorrência de sua atividade fiscalizatória, e de interesse da Recuperação Judicial do Grupo Vieira, segue reportado neste relatório.

No tocante aos aspectos processuais, destacamos as movimentações até o último Id nº 156246269, registrado em 02 agosto de 2025, para fins de facilitar o acompanhamento dos autos.

2.BREVE HISTÓRICO PROCESSUAL

Os produtores rurais: 1) **EDUARDO VIEIRA**; 2) **LORENA QUEIROZ DE ANDRADE VIEIRA**; 3) **RENATO VIEIRA**; 4) **CLEIDIANE GLORIA BARROS VIEIRA**; 5) **JULIANA VIEIRA**; 6) **LUZIA BALBINO VIEIRA**; 7) **AGROPECUÁRIA ESTRELA DO XINGU LTDA**; 8) **AGROPECUÁRIA ACAUÃ PARTICIPAÇÕES LTDA**; e 9) **BOI PURO ALIMENTOS LTDA**, que integram o denominado “**GRUPO VIEIRA**”, protocolaram em 10/02/2025, o pedido de **recuperação judicial**, autuado sob o nº 0800472-89.2025.8.10.0081, na Vara Única da Comarca de Carolina/MA, declarando um passivo de **R\$ 319.504.148,33**.

Em decisão datada de 25/02/2025, exarada no Id 142019103, foi determinada a constatação prévia, para aferir: **(01)** as reais condições de funcionamento das pessoas jurídicas componentes do grupo Requerente; **(02)** a completude e regularidade da documentação que instruiu o pedido; **(3)** a correspondência da documentação com a realidade fática das pessoas jurídicas; **(4)** a presença de todas as exigências estabelecidas pelos artigos 48 e 51 da Lei 11.101/05, e se de fato, **(5)** o juízo da Comarca de Carolina, seria o competente para o processamento da ação, nos termos do art. 51-A, § 7º, da Lei n. 11.101/2005.

Aceito o encargo pelo perito nomeado- (Id 142085919)- iniciaram-se imediatamente os trabalhos da constatação, pela visita in loco, nos imóveis rurais onde os Recuperandos desenvolvem suas atividades.

Apresentado o competente laudo de constatação prévia (Id 142477014), que atestou, dentre outros, a competência do Juízo da Comarca de Carolina-MA, para o processamento do pedido, foi exarada na data de 06/03/2025, a decisão de processamento da Recuperação Judicial do Grupo Vieira, nomeando, no mesmo ato, este Administrador Judicial, para desempenhar o cargo de auxiliar do juízo (Id. 142619045).

O Termo de compromisso foi assinado e juntados aos autos em 27/03/2025 (id. 144702582).

São Luís- MA
Av. dos Holandeses nº01, Lt-02
Quadra- B, Galeria Fiore
Sala 20

e-mail:edujradvogado@hotmail.com
 (098) 2222-0080
 (098) 98229-9590
www.ejadvonsujus.com.br



Em atenção ao disposto no art. 52, §1º, incs. I e II, da lei 11.101/2005, o edital contendo o resumo do pedido dos devedores, a decisão que deferiu o processamento da recuperação judicial, a relação nominal de credores, valores atualizados e a classificação de cada crédito, foi disponibilizado no Diário da Justiça em 02/04/2025, publicado em 03/04/2025, e juntado aos autos no Id 145092337.

A Administração Judicial encaminhou, tempestivamente, pelos correios, Carta com Aviso de Recebimento(AR) à todos os credores listados pelos devedores(em recuperação judicial), com informações e orientações para a apresentação de suas habilitações e/ou divergências de créditos na fase administrativa, bem como, anexou no website- <http://ejadvconsujus.com.br/> do escritório da Adm. Judicial: 1. a Petição inicial dos devedores; 2. A decisão que determinou a constatação prévia; 3. Laudo de constatação prévia; 4. Decisão do processamento da Recuperação Judicial; 5. Edital com a decisão de deferimento do processamento da recuperação judicial; 6. Relação de credores; 7. Modelos de formulários de habilitação e/ou divergência de crédito, e outras peças processuais relevantes. Também juntou aos autos os respectivos comprovantes do envio em 03/04/2025 (Id 145392159),

Insta salientar que embora a decisão que deferiu o processamento da Recuperação Judicial tenha sido proferida em 06/03/2024, na qual também foi determinado o levantamento do segredo de justiça, a secretaria judicial só tornou público os autos em 09/04/2025, o que levou, inicialmente, o credor- Banco do Brasil S/A, a requerer em 08/04/2025, sua habilitação nos autos e o levantamento do segredo de justiça (145798758).

Em seguida, o credor Banco Santander S/A, em petição inserida em 14/04/2025 (Id 146251806), requereu habilitação de seus patronos e a reabertura do prazo para apresentação de habilitação/divergência de seus créditos, junto a Adm. Judicial, sob alegação de que, embora a decisão de processamento com a relação de credores tenha sido publicada em 03/04/2005, somente teve acesso aos autos em 09/04/2025, tendo o pleito prontamente deferido pelo juízo recuperacional, em 15/04/2025, na decisão exarada no Id 46451150.

Os credores Itaú Unibanco S.A e Banco Santander (Brasil) S.A, opuseram Embargos de Declaração em 15/04 e 16/04/20225- (Id 146327751) e (Id 146511065), respectivamente, face a decisão que deferiu o processamento da recuperação judicial.

Os Credores Caixa Econômica Federal- CEF (Id nº 146528016), Banco do Brasil S/A (Id 146811173), Cooperativa de crédito de Livre Admissão do Sudoeste Goiano – Sicoob Credi-Rural (id 146451150) e Banco da Amazônia S.A(id 147191071 e Id 147566603), também pleitearam a habilitação nos autos de seus respectivos patronos, e a semelhança do que fora concedido ao credor Banco Santander,

São Luís- MA
Av. dos Holandeses nº01, Lt-02
Quadra- B, Galeria Fiore
Sala 20

e-mail:edujradvogado@hotmail.com
 (098) 2222-0080
 (098) 98229-9590
www.ejadvonsujus.com.br

requereram a reabertura/prorrogação do prazo de 15(quinze) dias para apresentarem habilitações ou divergências de seus créditos junto a Administração Judicial.

Em 05/05/2025, este Administrador Judicial pleiteou a concessão do prazo de até 30/05/2025 para apresentar o primeiro Relatório Mensal de Atividades dos recuperandos relativas ao mês de maio de 2025, dada a ausência de grande parte da documentação solicitada aos mesmos através de Termo de Diligência (Id 147714086).

Em 08/05/2025, a administração judicial juntou aos autos principais a informação da instauração do processo incidental nº 0801614-31.2025.8.10.0081, para fins de inserção do primeiro Relatório de Andamento Processual- RAP- previsto no art.3º da Recomendação nº 72 de 19/08/2020, do Conselho Nacional de Justiça- CNJ, bem como, para outros relatórios de sua competência, inclusive os RMAs.

Os Credores Banco Safra S/A, Banco Bradesco S/A e Cooperativa de Crédito de Livre Admissão do Sudoeste Goiano – Sicoob Cred-Rural, respectivamente, pleitearam a habilitação de seus respectivos patronos nos autos da recuperação (Ids 147209208. 148780727 e 148913409).

Em despacho único (Id 140886980), datado de 26/05/2025, o m.m Juiz da recuperação judicial, deferiu: **(1)** a habilitação nos autos dos patronos dos credores Sicoob Cred-Rural; Banco Bradesco S/A; Bando da Amazônia S/A; Banco Safra S/A; Banco do Brasil S/A, Caixa Econômica Federal e Itaú Unibanco S/A; **(2)** o pedido de reabertura de prazo, por 15 (quinze) dias corridos, a contar da intimação da decisão, para que os credores Sicoob Cred-Rural, banco Bradesco S/A, banco da Amazônia S.A., banco do Brasil S/S, Caixa Econômica Federal e banco Safra S/A apresentassem, querendo, suas habilitações ou divergências de crédito diretamente ao Administrador Judicial; **(3)** o pedido desta administração judicial para apresentar o primeiro RMA, em 30/05/2025; **(4)** determinou a intimação dos recuperandos e deste Administrador judicial para se manifestarem sobre os Embargos de Declaração opostos pelo credores- Bancos Santander (Brasil) e Itaú Unibanco S.A; e por fim, **(5)** determinou que, após o decurso do prazo para manifestação sobre os embargos e do novo prazo concedido aos credores no item 2, e após análise das habilitações/divergências, esta Administração Judicial, providenciasse a publicação da relação de credores prevista no art. 7º, §2º, da Lei nº 11.101/2005, no prazo legal.

Em petição inserida no Id nº 150284619, a Administração Judicial informou a juntada, no incidente processual nº 0801614-31.2025.8.10.008- do primeiro Relatório Mensal das Atividades dos Recuperandos- RMA, relativas ao mês de maio de 2025.

Os Recuperandos apresentaram, tempestivamente, o Plano de Recuperação Judicial, em 02/06/2025, inserido no Id 150406971.

São Luís- MA
Av. dos Holandeses nº01, Lt-02
Quadra- B, Galeria Fiore
Sala 20

e-mail:edujradvogado@hotmail.com
 (098) 2222-0080
 (098) 98229-9590
www.ejadvonsujus.com.br

Em 04/06/2025, os Recuperandos apresentaram contrarrazões aos embargos de declaração opostos pelos credores Itaú Unibanco S.A e Banco Santander (Brasil) S.A, (Id 150660426 e 150660441), antes mesmo da publicação da intimação do despacho exarado no Id 149767278.

Em seguida, no Id 150669223, datado de 04/06/2025, foi apresentado para homologação, pelo Juízo recuperacional, o termo de acordo de pagamento de honorários da Administração judicial, conforme decisão exarada no Id 142619045.

No Id 150921055, consta a manifestação deste Administrador Judicial sobre os embargos de declaração opostos pelos credores Itaú Unibanco S.A e Banco Santander (Brasil) S.A, conforme determinado no despacho de Id 149767278.

Em 10/06/2025, no Id 151224462, o credor- COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO DO ARAGUAIA E XINGU – SICREDI ARAXINGU, peticionou habilitação nos autos de seus patronos, Dr. Tiago dos Reis Ferro (OAB/MS 13.660) e Dr. Bruno Luiz de Souza Nabarrete – OAB/MS 15.519.

Nos Ids 151458332/ 33/34/35/37/39/40/41/42/ 43/44/48/49 e 151458350, todos datados de 12/06/2025, observam-se as intimações referentes ao despacho de Id 149767278, disponibilizado no Diário da Justiça Eletrônico em 13/06/2025, e publicado em 16/06/2025.

Em 17/06/2025, a Administração Judicial juntou aos autos (Id 151887670) o relatório previsto no art.22, inciso II, alínea “h”, da Lei11.101/05, sobre o Plano de Recuperação Judicial apresentado pelos Recuperandos.

Em 04/07/2025, o credor- Cooperativa De Crédito, Poupança e Investimento Do Araguaia E Xingu – Sicredi Araxingu, requereu a habilitação nos autos de seus patronos- Dr. Tiago dos Reis Ferro, OAB/MS 13.660 e Dr. Bruno Luiz de Souza Nabarrete, OAB/MS 15.519 (Id 153573776);

Em 05/07/2025, a Administração Judicial informou a inserção nos autos incidentais- processo nº 0801614-31.2025.8.10.0081- do RMA, relativo ao mês de junho de 2025.

Em 30/07/2025 os autos foram conclusos ao Juízo recuperacional para apreciação das manifestações pendentes no feito (Id 155867435);

Em decisão datada de 30/07/2025, o m.m juiz homologou o termo de Acordo de pagamento dos honorários da administração judicial e determinou a análise e manifestação do Administrador Judicial , no prazo de 10 (dez) dias, acerca dos pedidos

São Luís- MA
Av. dos Holandeses nº01, Lt-02
Quadra- B, Galeria Fiore
Sala 20

e-mail:edujradvogado@hotmail.com
 (098) 2222-0080
 (098) 98229-9590
www.ejadvonsujus.com.br



de habilitação e de eventuais divergências de créditos apresentadas no novo prazo concedido, os documentos financeiros juntados pelos recuperandos, e a apresentação do quadro geral de credores atualizado, informando o juízo sobre eventuais inconsistências ou impugnações;

Em 30/07/2025, a Administração Judicial apresentou o 2º Edital, contendo a relação de credores, elaborada com base nas informações e documentos colhidos na forma do **art.7º §1º** da lei 11.101/2005, para a devida disponibilização e publicação no diário da justiça conforme determina o § 2º do mesmo art.7º da supracitada lei 11.101/2005 (Id 15595277);

Em 31/07/2025, a Administração Judicial juntou aos autos o Edital com a 2ª relação de credores, de que trata o art.7º § 2º da lei 11.105/2025, disponibilizado no Diário da Justiça Eletrônico Nacional- DJN- em 31/07/2025, e devidamente publicado em 01/08/2025 (Id 156017236);

Em 02/08/2025, a administração judicial protocolou o Relatório da Fase Administrativa(RFA) de Verificação de Créditos, em atenção ao art.1º da Recomendação 72 do Conselho Nacional de Justiça- CNJ (id. 156246269);

Em 05/08/2025, o Estado de Goiás apresentou manifestação nos autos, informando que continua a diligenciar, no intuito de verificar a existência, ou não, de débitos fiscais em nome dos Recuperandos, junto a Fazenda Pública (id. 156410625);

Em 05 de Agosto de 2025, a Administração Judicial informou nos autos a inserção do RMA relativo ao mês de julho de 2025, nos autos incidentais- processo nº 0801614-31.2025.8.10.0081- (Id 156470986);

Em 06/08/2025, os autos foram conclusos ao juízo recuperacional (id. 156575325);

Em 06/08/2025, o m.m juiz da recuperação judicial, exarou decisão de não acolhimento dos embargos de declaração, interposto pelos Credores Banco Itaú e Santander. (id. 156577330);

Em 11/08/2025, a credora Caltins Calcário Tocantins Ltda, pleiteou habilitação de seus patronos nos autos da Recuperação Judicial (id156934415);

Em 12/08/2025, a Credora Cooperativa de Crédito de Livre Admissão do Sudoeste Goiano - Sicoob Credi-rural, apresentou nos autos da recuperação judicial, impugnação contra a relação de credores, publicada no Edital inserido no Id 156017236,

São Luís- MA
Av. dos Holandeses nº01, Lt-02
Quadra- B, Galeria Fiore
Sala 20

e-mail:edujradvogado@hotmail.com
 (098) 2222-0080
 (098) 98229-9590
www.ejadvonsujus.com.br

manifestando-se contra a consursalidade de seus créditos, mantidos pela Administração Judicial na Classe III(quirografários)- (id. 157093822);

Em 22/08/2025, os Recuperandos inseriram petição, pleiteando a (1) prorrogação do prazo de suspensão (stay period) até a realização da Assembleia Geral de Credores, (2) subsidiariamente, a prorrogação do stay period por mais 180 (cento e oitenta), (3) que a essencialidade de bens móveis ou imóveis utilizados pelo Grupo Vieira para exercício de suas atividades não está condicionada à duração e vigência do período de blindagem; e (4) que a declaração de essencialidade sobre os bens indicados pelos Recuperandos seja prorrogada até o trânsito em julgado da sentença de encerramento da Recuperação Judicial; (id. 158169054);

Em 26/08/2025, o credor Banco da Amazônia S.A, pleiteou o cadastramento nos autos de outros advogados- Dr. Bruno Gutierrez OAB/SP nº 237.773 e Dr. José Guilherme Botelho OAB/SP nº 306.280, pugnando para que as publicações relativas ao feito sejam feitas exclusivamente em nome do primeiro (id158457309);

Em 27/08/2025, Credor Banco Itaú, manifestou objeção ao Plano de Recuperação Judicial apresentado pelos recuperandos (id. 158484429);

Em 28/08/2025, o Credor Banco Safra, manifestou objeção ao Plano de Recuperação Judicial (id. 158701217);

Em 29/08/2025, o Credor Caixa Econômica, manifestou objeção ao Plano de Recuperação judicial (id. 158288242);

Em 29/08/2025, o Credor Banco do Brasil, manifestou objeção ao Plano de Recuperação. (id. 158818260);

Em 29/08/2025, o credor Cooperativa de Crédito, Poupança e Investimento do Araguaia e Xingu – Sicredi Araxingu, manifestou objeção ao plano de Recuperação (id. 158824566);

Em 29/08/2025, o credor Banco da Amazônia manifestou objeção ao plano de Recuperação (id. 158831789);

Em 01/09/2025, o credor Cooperativa de Crédito de Livre Admissão do Sudoeste Goiano - Sicoob Credi-Rural, manifestou objeção ao plano de Recuperação (id 158986986);



Em 02/09/2025, o credor Itaú Unibanco S/A, pugnou pela improcedência dos pedidos formulados pelos recuperandos no Id 158169054, e pela realização da assembleia de credores;

Em 02/09/2025, o credor Banco Bradesco S/A manifestou objeção ao plano de Recuperação e pela convocação da assembleia geral de credores (id 159119323).

2.1 Linha do Tempo Processual

- Decisões proferidas pelo Juízo;
 - Manifestações e atos praticados por esta Administração Judicial;
 - Atos dos próprios Recuperandos;
 - Demais eventos relevantes aos autos.

A imagem a seguir sistematiza graficamente a sequência processual desde o protocolo do pedido (10/02/2025) até a data de corte deste relatório:



É o histórico da movimentação dos autos da Recuperação Judicial do Grupo Vieira, até o último Id 159119323, registrado em 02 de setembro de 2025.

3.DAS ATIVIDADES DOS RECUPERANDOS E ESTRUTURA DO GRUPO

São Luís- MA

Av. dos Holandeses nº01, Lt-02
Quadra- B, Galeria Fiore
Sala 20

e-mail:eduiradyogado@hotmail.com

 (098) 2222-0080

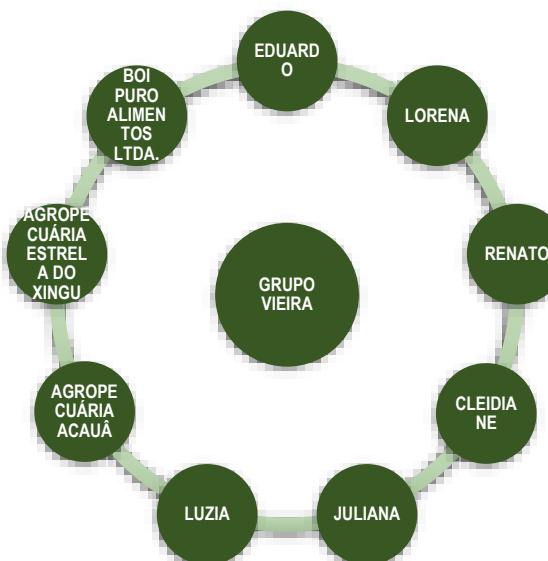
■ (098) 98229-9590

www.ejadvonsujus.com.br

Os devedores (em recuperação judicial) são produtores rurais, integrantes da mesma família, e compõem o denominado **GRUPO VIEIRA**, formado por 06(seis) pessoas físicas e 03(três) jurídicas, com atividades voltadas à agropecuária. A saber:

- 1) EDUARDO VIEIRA- CPF nº 632.923.191-53;**
- 2) LORENA QUEIROZ DE ANDRADE VIEIRA- CPF nº 941.650.841-15;**
- 3) RENATO VIEIRA- CPF nº 532.384.001-34;**
- 4) CLEIDIANE GLORIA BARROS VIEIRA- CPF nº 041.485.881-60;**
- 5) JULIANA VIEIRA- CPF nº 548.057.241-53;**
- 6) LUZIA BALBINA VIEIRA- CPF nº 532.385671-87;**
- 7) AGROPECUÁRIA ESTRELA DO XINGU LTDA- CNPJ nº 03.907.502/0001-99 (Atividade principal- 01.51-2-01 - Criação de bovinos para corte)**
- 8) AGROPECUÁRIA ACAUÃ PARTICIPAÇÕES LTDA- CNPJ nº 03.790.402/0001-(Atividade principal- 01.61-0-99 - Atividades de apoio à agricultura não especificadas anteriormente)**
- 9) BOI PURO ALIMENTOS LTDA CNPJ nº 09.115.624/0001-29 (Atividade principal- Comércio atacadista de animais vivos)**

Abaixo, organograma da estrutura do **GRUPO VIEIRA**, reproduzido da petição inicial, ilustrando a estrutura organizacional dos devedores, em recuperação judicial.



São Luís- MA
Av. dos Holandeses nº01, Lt-02
Quadra- B, Galeria Fiore
Sala 20

e-mail:edujradvogado@hotmail.com
 (098) 2222-0080
 (098) 98229-9590
www.ejadvonsujus.com.br

É importante frisar que o Grupo recuperando está atuando no feito principal, na forma de litisconsórcio ativo, tendo sido reconhecida a consolidação substancial na decisão de processamento da Recuperação judicial.

Como relataram na petição inicial, e confirmado na constatação prévia, os devedores sempre atuaram em família, de forma conjunta e integrada no ramo da agropecuária, desde o ano de 1979, passando pela expansão para o Mato Grosso e Maranhão.

Relatam que após inúmeros desafios, o GRUPO VIEIRA viu-se prejudicado financeiramente, principalmente a partir de 2022, quando apontam ser o início da situação de crise financeira, pois naquele ano, *"confiando na estabilidade do setor e buscando manter sua competitividade, o Grupo buscou investimentos significativos, ampliando o plantio no Maranhão, aprimorando equipamentos agrícolas e intensificando suas operações na pecuária e lavoura."*

Informaram que tais investimentos alcançaram a cifra de R\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de reais), sem resultar ganho financeiro ao Grupo, em razão da crise que se abateu sobre o agronegócio brasileiro, onde destacam: queda do valor das commodities, alta dos custos de produção e elevadas taxas de juros no Brasil. Alegaram ainda, que *"a situação foi agravada por fatores climáticos adversos, que comprometeram a produtividade e impediram a recuperação esperada."* Neste viés juntaram quadro da seca em 2023 no Estado do Maranhão.

Por fim, apresentaram como fatos exemplificativos da crise financeira que ora atravessam:

- a) investimento de R\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de reais) em 2022 sem retorno financeiro;
- b) a venda de 15.000 (quinze mil) bois com um prejuízo estimado de R\$ 29.000.000,00 (vinte e nove milhões de reais), considerando o valor pago no bezerro em 2022 mais os custos de engorda versus o valor do boi vendido em 2024;
- c) o crescimento do endividamento junto a bancos, com desembolso de R\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais) com pagamento de juros; e
- d). a interrupção, no final de 2024, do acesso do Grupo a linhas de crédito junto aos bancos e terceiros.

3.1. Da manutenção das Atividades agropecuárias.

São Luís- MA
Av. dos Holandeses nº01, Lt-02
Quadra- B, Galeria Fiore
Sala 20

e-mail:edujradvogado@hotmail.com
 (098) 2222-0080
 (098) 98229-9590
www.ejadvonsujus.com.br



As atividades do Grupo recuperando no mês em análise, permaneceram inalteradas em relação ao mês anterior.

Nas Fazendas - Dos Vieiras, Escondida e Santos Reis, situadas nas cidades de São José do Xingu, Estado do Mato Grosso- a compra e venda de gado ocorreu sem quaisquer anormalidades.

Na Fazenda Rio Sereno, situada na cidade de Carolina-MA, constatou-se novamente apenas negociações com fornecedores de produtos e serviços utilizados na cadeia produtiva de grãos, com destaque no mês de agosto para o ajuste na aquisição de calcário, que deve ser aplicado antes da janela de plantio da safra 2025/2026.

4.DA DOCUMENTAÇÃO ENVIADA À ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL

No mês de agosto de 2025, os Recuperandos encaminharam à Administração Judicial, em tempo hábil e conforme o Termo de Diligência nº 01 (04/04/2025), os seguintes documentos:

1. Livro Caixa Digital do Produtor Rural (LCDPR), com registros até 27/08/2025, devidamente assinado pelo sócio administrador e pelo contador responsável técnico;
2. Extratos bancários completos das pessoas físicas e jurídicas integrantes do grupo, conferidos e arquivados sob sigilo;
3. Balancetes contábeis analíticos das pessoas jurídicas: Agropecuária Acauã Participações Ltda., Agropecuária Estrela do Xingu Ltda. e Boi Puro Alimentos Ltda., relativos a agosto/2025, todos, devidamente assinados pelo sócio administrador e pelo contador, conforme determina o art. 1.184, §2º, do Código Civil.

A documentação recebida permitiu análise detalhada da movimentação financeira e operacional do período.

Conforme o LCDPR, as entradas no mês de agosto/2025 totalizaram- R\$ 1.961.444,12, advindos da venda de bovinos para Frigol, e as saídas - R\$ 2.506.344,22, resultando uma variação líquida mensal de R\$ 544.900,10.

Observou-se que a maior parcela das saídas decorreu novamente da aquisições de bovinos para reposição/engorda e de custeio operacional, dinâmica típica da atividade rural, com perspectiva de realização econômica nos ciclos subsequentes.

4.1. Do quadro de colaboradores

São Luís- MA

Av. dos Holandeses nº01, Lt-02
Quadra- B, Galeria Fiore
Sala 20

e-mail:edujradvogado@hotmail.com

 (098) 2222-0080

 (098) 98229-9590

www.ejadvonsujus.com.br



Os Recuperandos apresentaram em sua petição inicial (Id 140886982), uma relação contendo 30 (trinta) colaboradores ativos, com nomes e respectivos CPFs. Para fins de elaboração do presente RMA, referente ao mês de agosto de 2025, foi enviada à Administração Judicial a mesma relação de funcionários enviada para o RMA do mês de junho de 2025, com redução significativa no efetivo, em comparação ao quadro inicialmente informado e mantido até junho de 2025.

Conforme a documentação recebida, o recuperando Eduardo Vieira manteve no período, 12 (doze) funcionários ativos, enquanto a recuperanda Luzia Balbina Vieira contou apenas com 08 (oito) colaboradores, totalizando 20 (vinte) empregados.

Tal alteração não representa descontinuidade operacional, mas sim, adequação temporária da força de trabalho à demanda produtiva vigente, sem prejuízo à regularidade das atividades essenciais do grupo.

4.2. Dos bens dos devedores

Para elaboração do presente RMA, os recuperandos enviaram as Declarações de Imposto de Renda das Pessoas Físicas- DIRPF- exercício 2025, ano calendário 2024, dos integrantes do Grupo Vieira, exceto de Cleidiane Glória Barros Vieira, declarada como dependente na DIRPF de seu cônjuge, Renato Vieira.

Comparando as declarações supra, com as anexadas na exordial (Id nº 140886985), relativas ao exercício 2024, ano-calendário 2023, não se observa acréscimo ou supressão de nenhum patrimônio informado, embora tenham relatado à esta administração, a perda total da aeronave de matrícula PR-ABK, fabricante Raytheon Aircraft, ano 1999, modelo 58, série TH1915, em virtude do acidente ocorrido em 13/04/2025, na cidade de Iporá, Estado de Goiás, já consignado no RMA, referente ao mês de maio.

4.3. Do passivo fiscal

São Luís- MA
Av. dos Holandeses nº01, Lt-02
Quadra- B, Galeria Fiore
Sala 20

e-mail:edujradvogado@hotmail.com
 (098) 2222-0080
 (098) 98229-9590
www.ejadvonsujus.com.br

Em resposta ao Termo de Diligência 01 desta Administração Judicial, os Recuperandos informaram que não houve lançamento de passivos fiscais até 28 de Agosto de 2025.

4.4. Da lista de credores.

Para a elaboração deste RMA do mês de agosto/2025, esta Administração Judicial adota a 2^a Relação de Credores (fase administrativa concluída – RAF), já protocolada nos autos sob o Id 156246269 e publicada no DJEN em 02 de agosto de 2025.

O passivo concursal total apurado na 2^a Relação perfaz R\$ 330.757.428,34, mantidos os mesmos 25 (vinte e cinco) credores indicados pelos recuperandos.

Em comparação com o valor declarado na inicial (Id 140886980)-19.504.148,33- observa-se o acréscimo líquido de R\$ 11.253.280,01, após ajustes de valores decorrentes da verificação de créditos na fase administrativa, explanada no RFA, juntados aos autos.

4.4.1. Síntese dos movimentos da fase administrativa (RAF):

1. Ajustes e **majorações** pontuais em créditos de instituições financeiras e fornecedores, com **reclassificações parciais para Classe II** quando identificada garantia real;
2. **Reduções/compensações** correlatas na Classe III, quando cabível;
3. **Indeferimento** de pedidos sem lastro documental suficiente;
4. **Ausência de créditos trabalhistas** até o encerramento desta fase

A listagem nominal completa (com identificação, CNPJ/CPF, classe, valor e fundamento dos ajustes) permanece vinculada à 2^a Relação de Credores, já protocolada (Id.156246270). Eventuais alterações/retificações posteriores decorrentes de impugnações serão oportunamente registradas nos autos e refletidas nos próximos RMAs.

4.5. ANÁLISE ECONÔMICA DAS INFORMAÇÕES CONTÁBEIS E FINANCEIRAS

4.5.1. Folha de pagamento.

Em agosto de 2025, os Recuperandos mantiveram o mesmo quantitativo de colaboradores informados no RMA anterior (12 colaboradores vinculados a Eduardo Vieira e 8 a Luzia Balbina Vieira, total 20).

São Luís- MA
Av. dos Holandeses nº01, Lt-02
Quadra- B, Galeria Fiore
Sala 20

e-mail:edujradvogado@hotmail.com
 (098) 2222-0080
 (098) 98229-9590
www.ejadvonsujus.com.br



As despesas com pessoal (salários) registradas no LCDPR totalizaram R\$ 43.507,87, quitadas em 05/08/2025, correspondente a R\$ 20.945,52- com funcionários lotados nas fazendas situadas no MT, e R\$ 22.562,35 com os que laboram nas fazendas situadas no PA.

Complementarmente, os encargos sociais da competência 07/2025 (FGTS e INSS) foram pagos em 20/08/2025, no montante total de R\$ 24.474,23.

FGTS: R\$ 2.448,00 + R\$ 2.079,43

INSS: R\$ 10.745,31 + R\$ 9.201,49

4.5.2. Extratos bancários

Foram encaminhados à Administração Judicial os extratos bancários referentes ao mês de agosto/2025 das seguintes pessoas físicas e jurídicas integrantes do Grupo em Recuperação Judicial:

1. **Banco do Brasil** – Eduardo Vieira, Renato Vieira, Juliana Vieira e Luzia Balbina Vieira (contas ativas, com lançamentos rotineiros e uso de linhas rotativas quando necessário).
2. **Banco Bradesco** – Eduardo Vieira, Luzia Balbina Vieira, Renato Vieira, Juliana Vieira; Agropecuária Estrela do Xingu Ltda., Boi Puro Alimentos Ltda. e Agropecuária Acauã Participações Ltda. (nas PJs, movimentações residuais restritas a tarifas/encargos).
3. **Sicredi** – Luzia Balbina Vieira, Renato Vieira e Juliana Vieira (contas ativas, com registro de encargos de operações de crédito).
4. **Banco ABC Brasil** – Eduardo Vieira e Luzia Balbina Vieira (**canal de recebimento das entradas operacionais – liquidação das vendas Frigol – e de desembolsos operacionais; repasses internos por PIX entre as contas, conforme LCDPR**).
5. **Itaú BBA** – Eduardo Vieira (**conta ativa; movimentação residual no período; as entradas de comercialização foram liquidadas via Banco ABC**).
6. **Santander (PJ)** – Boi Puro Alimentos Ltda. (movimentação residual – ContaMax).

Todos os extratos foram conferidos e arquivados em pasta própria, sob responsabilidade desta Administração Judicial, com observância do **sigilo bancário (LC nº 105/2001)**, permanecendo à disposição deste Juízo.

Síntese: em relação as pessoas jurídicas, nos extratos dos banco Bradesco e Santander, constam apenas movimentações residuais de tarifas/encargos.

São Luís- MA

Av. dos Holandeses nº01, Lt-02
Quadra- B, Galeria Fiore
Sala 20

e-mail:edujradvogado@hotmail.com

 (098) 2222-0080

 (098) 98229-9590

www.ejadvonsujus.com.br

As entradas operacionais foram liquidadas no Banco ABC (Eduardo), com repasse interno para o Banco ABC (Luzia), enquanto os desembolsos operacionais também se concentraram no Banco ABC, em consonância com o LCDPR.

4.5.2.1. Análise de consistência das entradas constantes nos extratos com o Livro Caixa

A conferência cruzada entre os extratos bancários e o Livro Caixa Digital do Produtor Rural (LCDPR) de agosto/2025 confirma a consistência das entradas operacionais de comercialização de bovinos (Frigol), que totalizaram R\$ 1.961.444,12 no mês. As entradas ocorreram nas datas 04/08, 05/08 e 15/08/2025, com correspondência integral entre valores e datas.

Ressalva de canal bancário (sem impacto nos valores):

Embora o LCDPR indique a conta Itaú BBA – ag. 8541, c/c 53581-4 (Eduardo Vieira) como conta de movimento, os extratos detalhados demonstram que os créditos foram liquidados no Banco ABC Brasil – ag. 0001-9, c/c 0023351480 (Eduardo Vieira), nas mesmas datas e pelos valores líquidos (após as retenções de impostos/taxas do dia, também registradas no LCDPR). Trata-se apenas de divergência de canal informado, sem alteração do montante, da natureza ou da rastreabilidade das entradas.

Complemento – Entradas remanescentes de JUL/2025 (26–30/07):

Para fins de completude histórica, registram-se as entradas do dia 28/07/2025 (fora do corte do RMA de julho), creditadas no Banco ABC (Eduardo):

- R\$ 1.625.191,93 e R\$ 825.225,44 (Frigol) — total R\$ 2.450.417,37.

Esses valores não compõem o total de agosto/2025, mas estão consignados e conciliados neste RMA na seção 4.6.3 (Entradas – período remanescente de JUL/2025), garantindo a continuidade informacional entre os meses.

As planilhas de conciliação (Extratos x LCDPR) e os comprovantes correspondentes permanecem arquivados sob responsabilidade desta Administração Judicial, à disposição do Juízo.

4.5.2.2. Análise de consistência das saídas constantes nos extratos com o Livro Caixa

A análise dos extratos bancários e do Livro Caixa Digital do Produtor Rural (LCDPR) de agosto/2025 confirma a consistência e a rastreabilidade das saídas operacionais do período. O total de saídas apurado no LCDPR para o mês foi de R\$ 2.605.790,82, compatível com as movimentações efetivadas nas contas utilizadas pelo Grupo.

As despesas operacionais concentraram-se no Banco ABC (compras de bovinos, combustíveis e lubrificantes, manutenção de máquinas/equipamentos,

São Luís- MA

Av. dos Holandeses nº01, Lt-02
Quadra- B, Galeria Fiore
Sala 20

e-mail:edujradvogado@hotmail.com

(098) 2222-0080

(098) 98229-9590

www.ejadvonsujus.com.br

prestadores de serviços), com registros residuais de tarifas/encargos nos bancos Bradesco e Santander, e encargos bancários dos recuperandos pessoas físicas, no Sicredi, todos conciliados com o LCDPR. No mês, constatou-se:

- (i) Pagamentos de folha/encargos com reflexo em 05/08 (salários) e 20/08 (FGTS/INSS);
- (ii) Compras de bovinos recorrentes entre 12/08 a 25/08; e
- (iii) Despesas típicas de custeio (combustíveis, manutenção e serviços), localizadas nas contas correspondentes e com datas compatíveis aos lançamentos do LCDPR.

Complemento-período remanescente de JUL/2025 (26–31/07):

Para fins de completude histórica, registram-se neste RMA as saídas de 26 e 31/07/2025 (conforme extratos e LCDPR), sem integrar o total de agosto. Tais lançamentos estão consolidados na Seção 4.6.4, com total de R\$ 152.665,05, mantendo-se a continuidade informacional entre os meses.

As planilhas de conciliação (Extratos × LCDPR) e os documentos de suporte permanecem arquivados sob responsabilidade desta Administração Judicial, à disposição do Juízo.

4.5.3. Balancete da Agropecuária- Acauã participações Itda- Cnpj nº 03.790.402/0001-25

São Luís- MA
Av. dos Holandeses nº01, Lt-02
Quadra- B, Galeria Fiore
Sala 20

e-mail:edujradvogado@hotmail.com
 (098) 2222-0080
 (098) 98229-9590
www.ejadvonsujus.com.br

AGROPECUARIA ACAUA E PARTICIPACAO LTDA (00183)		F ALVES SERVICOS CONTABEIS			
		Folha: 1			
Descrição	Class. Externa	Saldo Anterior	Débito	Cédito	Saldo Atual
ATIVO - [1]					
ATIVO CIRCULANTE - [2]					
DISPONIVEL - [3]					
BANCOS CONTA MOVIMENTO - [6]					
BANCO BRADESCO S/A - [7]	1.040,90C	0,00	0,00	1.040,90C	
=Total - BANCOS CONTA MOVIMENTO	1.040,90C	0,00	0,00	1.040,90C	
=Total - DISPONIVEL	1.040,90C	0,00	0,00	1.040,90C	
=Total - ATIVO CIRCULANTE	1.040,90C	0,00	0,00	1.040,90C	
NÃO CIRCULANTE - [10]					
INVESTIMENTOS - [35]					
INVESTIMENTOS - [62]					
CAPITAL SOCIAL AGROPECUARIA ESTRELA DO XINGU LTDA - [69]	2.040.000,00D	0,00	0,00	2.040.000,00D	
=Total - INVESTIMENTOS	2.040.000,00D	0,00	0,00	2.040.000,00D	
=Total - INVESTIMENTOS	2.040.000,00D	0,00	0,00	2.040.000,00D	
=Total - NÃO CIRCULANTE	2.040.000,00D	0,00	0,00	2.040.000,00D	
=Total - ATIVO	2.038.959,16D	0,00	0,00	2.038.959,16D	
PASSIVO - [48]					
NÃO CIRCULANTE - [139]					
OBRIGAÇÕES DE LONGO PRAZO - [146]					
EMPRESTIMOS A PAGAR - [160]					
EMPRESTIMO A PAGAR - GRUPO VIEIRA - [174]	142.936,32C	0,00	14.051,79	156.988,11C	
EMPRESTIMO A PAGAR - AGROP ESTRELA DO XINGU LTDA - [148]	457.815,83C	0,00	0,00	457.815,83C	
=Total - EMPRESTIMOS A PAGAR	600.752,15C	0,00	14.051,79	614.803,94C	
=Total - OBRIGAÇÕES DE LONGO PRAZO	600.752,15C	0,00	14.051,79	614.803,94C	
=Total - NÃO CIRCULANTE	600.752,15C	0,00	14.051,79	614.803,94C	
PATRIMÔNIO LÍQUIDO - [132]					
CAPITAL REALIZADO - [133]					
CAPITAL SOCIAL SUBSCRITO - [134]					
LUZIA BALBINA VIEIRA - [135]	1.025.250,00C	0,00	0,00	1.025.250,00C	
EDUARDO VIEIRA - [136]	328.080,00C	0,00	0,00	328.080,00C	
RENATO VIEIRA - [140]	348.585,00C	0,00	0,00	348.585,00C	
JULIANA VIEIRA - [141]	348.585,00C	0,00	0,00	348.585,00C	
=Total - CAPITAL SOCIAL SUBSCRITO	2.050.500,00C	0,00	0,00	2.050.500,00C	
=Total - CAPITAL REALIZADO	2.050.500,00C	0,00	0,00	2.050.500,00C	
=Total - PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2.050.500,00C	0,00	0,00	2.050.500,00C	
=Total - PASSIVO	2.651.232,15C	0,00	14.051,79	2.665.303,94C	
CONTAS DE RESULTADO DEBITO - [153]					
DESPESAS OPERACIONAIS - [171]					
DESPESAS GERAIS - [172]					
DESPESAS ADMINISTRATIVAS - [173]					
DESPESAS DIVERSAS - [167]	1.074,75D	0,00	0,00	1.074,75D	
PLANO DE SAUDE - SOCIOS/COLABORADORES - [162]	342.454,44D	14.051,79	0,00	356.506,23D	
SERVIÇOS DE PESSOA JURIDICA - [261]	250,00D	0,00	0,00	250,00D	
=Total - DESPESAS ADMINISTRATIVAS	343.779,19D	14.051,79	0,00	357.830,98D	

São Luís- MA
 Av. dos Holandeses nº01, Lt-02
 Quadra- B, Galeria Fiore
 Sala 20

e-mail:edujradvogado@hotmail.com
 (098) 2222-0080
 (098) 98229-9590
www.ejadvonsujus.com.br

AGROPECUÁRIA ACAUÃ E PARTICIPAÇÃO LTDA (00185)		FALVÉR SERVIÇOS CONTÁBEIS			
		Folha: 2			
Balanço Analítico de 01/08/2025 até 31/08/2025					
Descrição	Class. Externa	Saldo Anterior	Despesa	Crédito	Saldo Atual
DESPESAS TRIBUTÁRIAS - (215)		1.322,330,00	0,00	0,00	1.322,330,00
IMPOSTOS E TAXAS - (200)		1.322,330,00	0,00	0,00	1.322,330,00
-Total - DESPESAS TRIBUTÁRIAS					
DESPESAS FINANCEIRAS - (206)		6.508,840,00	0,00	0,00	6.508,840,00
TARIFAS BANCÁRIAS - (811)		11.382,000,00	0,00	0,00	11.382,000,00
I.O.F - (911)		291.366,170,00	0,00	0,00	291.366,170,00
JUROS BANCÁRIOS - (1111)		838,640,00	0,00	0,00	838,640,00
JUROS E MULTAS - (1113)		270.151,300,00	0,00	0,00	270.151,300,00
-Total - DESPESAS FINANCEIRAS					
-Total - DESPESAS GERAIS		614.062,820,00	14.051,79	0,00	628.114,610,00
-Total - DESPESAS OPERACIONAIS		614.062,820,00	14.051,79	0,00	628.114,610,00
-Total - CONTAS DE RESULTADO -Débito-		614.062,820,00	14.051,79	0,00	628.114,610,00
RECEITA - (221)		2.089.929,100,00	Passivo	2.089.929,100,00	
RECEITAS OPERACIONAIS - (224)		628.114,610,00	Balança	0,00	628.114,610,00
OUTRAS RECEITAS - (225)		0,000			
RECEITAS FINANCEIRAS - (227)		1.769,770,00			
RENDIMENTO DE APlicaÇÃO - (114)		1.769,770,00			
-Total - RECEITAS FINANCEIRAS		1.769,770,00			
-Total - OUTRAS RECEITAS		1.769,770,00			
-Total - RECEITAS OPERACIONAIS		1.769,770,00			
-Total - RECEITA		1.769,770,00			
Análise do Balanço					
Ativo		2.089.929,100,00			
Despesa		628.114,610,00			
Crédito		0,000			
		3.607.073,710,00			
Prejuízo		628.114,610,00			

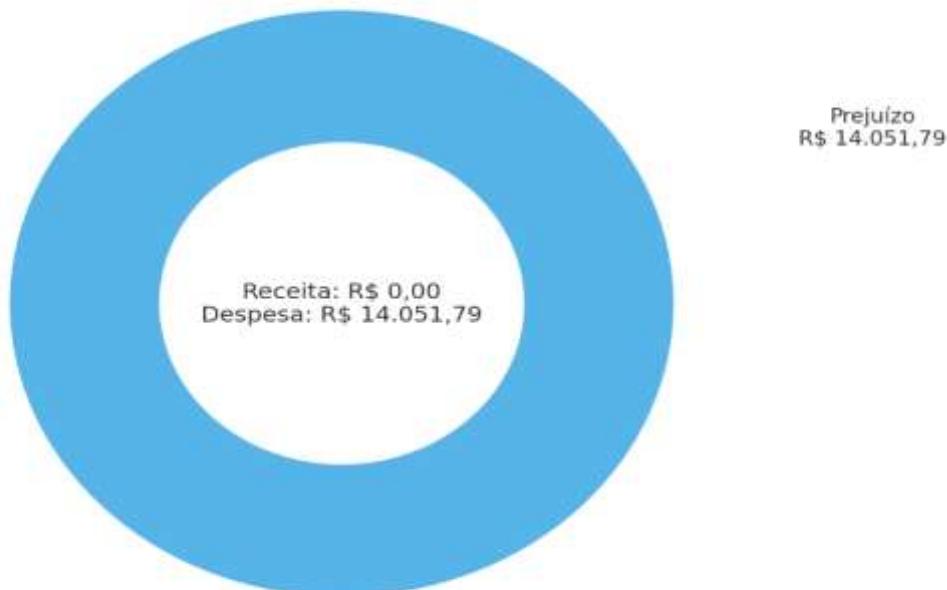
EDUARDO VIEIRA:63292319153
92319153
 Assinado de forma digital por
 EDUARDO VIEIRA:63292319153
 Dados: 2025.08.27 14:35:07 -03'00'

EDUARDO VIEIRA
 Administrador
 CPF:63292319153
 RG: 3151260 Data de expedição: 17/11/1994
 Diretor geral de empresas e organizações (Exceção de interesse público)

FLAVIO ALVES:26518228172
18228172
 Assinado de forma digital por FLAVIO ALVES:26518228172
 Dados: 2025.08.27 14:35:30 -03'00'

F ALVES SERVIÇOS CONTÁBEIS
 CRC:017.153/O-0 CNPJ:09.061230.0001-47
 FLAVIO ALVES
 CPF:285.182.281-72 CREF:017.153/O-2
 RG:12.653.66 Data de expedição: 07/02/2018

Resultado - Agosto de 2025



Agropecuária Acauã Participações Ltda

São Luís- MA
 Av. dos Holandeses nº01, Lt-02
 Quadra- B, Galeria Fiore
 Sala 20

e-mail:edujadvogado@hotmail.com
 (098) 2222-0080
 (098) 98229-9590
www.ejadavonsujus.com.br

4.5.3.a) Resultado do Mês de Agosto/2025

Receita: R\$ 0,00 (sem movimento no mês).

Despesas: R\$ 14.051,79 (Plano de Saúde – Sócios/Colaboradores).

Resultado do mês: Prejuízo de R\$ 14.051,79..

4.5.4. Balancete da Agrop. Estrela do Xingu Itda- cnpj nº 03.907.502/0001-99

AGROPECUARIA ESTRELA DO XINGU LTDA (00184)			F ALVES SERVICOS CONTABEIS		
			Folha: 1		
Descrição	Class. Externa	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo Atual
ATIVO - [1]					
ATIVO CIRCULANTE - [2]					
DISPONIVEL - [3]					
BANCOS CONTA MOVIMENTO - [6]					
BANCO BRADESCO S/A - [7]		1.040,90C	0,00	0,00	1.040,90C
=Total - BANCOS CONTA MOVIMENTO		1.040,90C	0,00	0,00	1.040,90C
=Total - ATIVO CIRCULANTE		1.040,90C	0,00	0,00	1.040,90C
NÃO CIRCULANTE - [10]					
REALIZAVEL A LONGO PRAZO - [28]					
INVESTIMENTOS A LONGO PRAZO - [30]					
BRADESCO CONSORCIO GRUPO 010606 COTA 0003-01 - [27]		6.180,64D	0,00	0,00	6.180,64D
BRADESCO CONSORCIO GRUPO 010605 COTA 0005-01 - [380]		3.061,12D	0,00	0,00	3.061,12D
BRADESCO CONSORCIO GRUPO 010606 COTA 0007-01 - [187]		5.580,36D	0,00	0,00	5.580,36D
BRADESCO CONSORCIO GRUPO 010607 COTA 0401-01 - [188]		6.163,49D	0,00	0,00	6.163,49D
BRADESCO CONSORCIO GRUPO 010605 COTA 0809-01 - [195]		5.555,33D	0,00	0,00	5.555,33D
=Total - INVESTIMENTOS A LONGO PRAZO		26.540,94D	0,00	0,00	26.540,94D
=Total - REALIZAVEL A LONGO PRAZO		26.540,94D	0,00	0,00	26.540,94D
INVESTIMENTOS - [55]					
EMPRESTIMO A RECEBER - [190]					
EMPRESTIMO A RECEBER - AGOP. ACAUA PART. LTDA - [193]		457.815,83D	0,00	0,00	457.815,83D
=Total - EMPRESTIMO A RECEBER		457.815,83D	0,00	0,00	457.815,83D
INVESTIMENTOS IMOVEIS PROPRIOS - [400]					
FAZENDA SANTO REIS - [401]		2.040.000,00D	0,00	0,00	2.040.000,00D
=Total - INVESTIMENTOS IMOVEIS PROPRIOS		2.040.000,00D	0,00	0,00	2.040.000,00D
=Total - INVESTIMENTOS		2.497.815,83D	0,00	0,00	2.497.815,83D
=Total - NÃO CIRCULANTE		2.524.356,77D	0,00	0,00	2.524.356,77D
=Total - ATIVO		2.523.315,87D	0,00	0,00	2.523.315,87D
PASSIVO - [48]					
NAO CIRCULANTE - [139]					
OBRGAÇÕES DE CURTO PRAZO - [146]					
EMPRESTIMOS A PAGAR - [160]					
EMPRESTIMO A PAGAR - GRUPO VIEIRA - [174]		1.285.433,30C	0,00	0,00	1.285.433,30C
=Total - EMPRESTIMOS A PAGAR		1.285.433,30C	0,00	0,00	1.285.433,30C
=Total - OBRGAÇÕES DE CURTO PRAZO		1.285.433,30C	0,00	0,00	1.285.433,30C
=Total - NÃO CIRCULANTE		1.285.433,30C	0,00	0,00	1.285.433,30C
PATRIMÔNIO LÍQUIDO - [132]					
CAPITAL REALIZADO - [133]					
CAPITAL SOCIAL SUBSCRITO - [134]					
LUZIA BALDINA VIEIRA - [135]		1.000,00C	0,00	0,00	1.000,00C
EDUARDO VIEIRA - [136]		1.000,00C	0,00	0,00	1.000,00C
RENATO VIEIRA - [140]		1.000,00C	0,00	0,00	1.000,00C
JULIANA VIEIRA - [141]		1.000,00C	0,00	0,00	1.000,00C
AGROPECUARIA ACAUA E PARTICIPACAO LTDA - [142]		2.040.000,00C	0,00	0,00	2.040.000,00C
=Total - CAPITAL SOCIAL SUBSCRITO		2.044.000,00C	0,00	0,00	2.044.000,00C

São Luís- MA

Av. dos Holandeses nº01, Lt-02
Quadra- B, Galeria Fiore
Sala 20

e-mail:edujradvogado@hotmail.com

(098) 2222-0080

(098) 98229-9590

www.ejadvonsujus.com.br

AGROPECUÁRIA ESTRELA DO XINGU LTDA (000184)			F. ALVES SERVIÇOS CONTABEIS		
Balanço Análítico de 01/08/2025 até 31/08/2025			Folha: 2		
Descrição	Classe, Detalhe	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo Atual
-Total - CAPITAL REALIZADO		2.044.000,00C	0,00	0,00	2.044.000,00C
-Total - PATRIMÔNIO LÍQUIDO		2.044.000,00C	0,00	0,00	2.044.000,00C
-Total - PASSIVO		3.329.433,30C	0,00	0,00	3.329.433,30C
CONTAS DE RESULTADO-DEBITO - (183)					
DESPESAS OPERACIONAIS - (171)					
DESPESAS GERAIS - (172)					
DESPESAS TRIBUTÁRIAS - (213)					
IMPOSTOS E TAXAS - (200)		5.715,45D	0,00	0,00	5.715,45D
-Total - DESPESAS TRIBUTÁRIAS		5.715,45D	0,00	0,00	5.715,45D
DESPESAS FINANCEIRAS - (58)					
TARIFAS BANCÁRIAS - (63)		6.001,80D	0,00	0,00	6.001,80D
I.G.F. - (91)		11.170,94D	0,00	0,00	11.170,94D
JUROS BANCÁRIOS - (151)		783.205,42D	0,00	0,00	783.205,42D
JUROS E MULTAS - (212)		28.33D	0,00	0,00	28.33D
-Total - DESPESAS FINANCEIRAS		800.400,49D	0,00	0,00	800.400,49D
-Total - DESPESAS GERAIS		806.118,94D	0,00	0,00	806.118,94D
-Total - DESPESAS OPERACIONAIS		806.118,94D	0,00	0,00	806.118,94D
-Total - CONTAS DE RESULTADO-DEBITO		806.118,94D	0,00	0,00	806.118,94D
RECEITA - (223)					
RECEITAS OPERACIONAIS - (224)					
OUTRAS RECEITAS - (242)					
RECEITAS FINANCEIRAS - (247)					
RENDIMENTO DE APlicaÇÃO - (214)		1,51C	0,00	0,00	1,51C
-Total - RECEITAS FINANCEIRAS		1,51C	0,00	0,00	1,51C
-Total - OUTRAS RECEITAS		1,51C	0,00	0,00	1,51C
-Total - RECEITAS OPERACIONAIS		1,51C	0,00	0,00	1,51C
-Total - RECEITA		1,51C	0,00	0,00	1,51C
Analise do Balanço:					
Ativo		2.523.315,87D	Passivo		3.329.433,30C
Despesas		806.118,94D	Ressarca		1,51C
Custo		0,00D			
		3.329.434,81D			3.329.434,81C
Prójeto		806.117,81			

EDUARDO VIEIRA:632
92319153
Assinado de forma digital por
EDUARDO VIEIRA:632
Data: 2025.08.27
14:41:23 -03'00'

EDUARDO VIEIRA
Administrador
CPF:63292319153
RG:3151266 Data de expedição:17/11/1998
Obter geral de empresa e organizações (excluído de interesse público)

FLAVIO ALVES:265
18228172
Assinado de forma digital por FLAVIO ALVES:26518228172
Data: 2025.08.27
14:41:02 -03'00'

FLAVIO ALVES SERVIÇOS CONTABEIS
CRC-017.15343-2 CNPJ:09661200000147
FLAVIO ALVES CONSADOR
CPF:265.162.281-72 CRC-BH7.15343-2
RG:1265366 Data de expedição:07/03/1998

Resultado - Agosto de 2025



Sem movimentação no mês

Agropecuária Estrela do Xingu Ltda

São Luís- MA

Av. dos Holandeses nº01, Lt-02
Quadra- B, Galeria Fiore
Sala 20

e-mail:edujradvogado@hotmail.com

📞 (098) 2222-0080

📠 (098) 98229-9590

www.ejadavonsujus.com.br

4.5.4.a) Resultado do Mês de Agosto/2025

No mês de agosto/2025 não houve movimento em receitas e despesas (Débito/Crédito do mês = 0,00). Resultado do mês: R\$ 0,00; mantêm-se apenas saldos acumulados.

4.5.5 Balancete da BOI PURO ALIMENTOS LTDA – agosto /2025

Empresa:		BOI PURO ALIMENTOS LTDA	Folha:	6001
CNPJ:		09.113.624/0001-29	Emissor:	27/08/2025
Período:		25/07/2025 - 25/08/2025	Hora:	17:11:55
CONSOLIDADO (Empresas: 111,112,114)				
Código	Classificação	Descrição da conta	Saldo Anterior	Débito
1	1	ATIVO	7.075.143,630	530,82
2	1.1	CIRCULANTE	3.083.590,410	530,82
3	1.1.01	DISPONIBILIDADES	3.075.590	530,82
7	1.1.01.02	BANCOS	3.075.590	530,82
8	1.1.01.02.0001	Banco Santander S/A	0,00	0,00
773	1.1.01.02.0002	Banco da Amazônia S.A. 071.727-4	4.070	0,00
1106	1.1.01.02.0003	Banco Bradesco S/A	0,00	530,82
1107	1.1.01.02.0004	Banco da Amazônia S.A. 071.465-8	1.765,760	0,00
1186	1.1.01.02.0005	Banco Itaú - Ag. 4319 - C/C. 38183-8	9,030	0,00
15	1.1.01.04	APLICAÇÕES FINANCEIRAS	3.077,030	0,00
16	1.1.01.04.0001	Santander Aplicações Aut. Contamix Empresarial	2.077,030	0,00
22	1.1.02	CREDITOS	2.961.783,110	0,00
35	1.1.02.07	ADSIANTAMENTOS	2.961.783,110	0,00
40	1.1.02.07.0005	Adiantamento a Sócios e Diretores	2.961.783,110	0,00
65	1.1.03	ESTOQUES	117.931,410	0,00
115	1.1.03.09	ALMOXARIFADO	117.931,410	0,00
116	1.1.03.09.0001	Material Uso e Consumo na Produção	117.931,410	0,00
166	1.2	ATIVO NAO CIRCULANTE	3.991.553,520	0,00
181	1.2.03	IMOBILIZADO - MATRIZ	3.969.346,770	0,00
182	1.2.03.01	IMOBILIZADO	6.039.199,970	0,00
186	1.2.03.01.0004	Equipamentos de Informática	36.579,570	0,00
189	1.2.03.01.0007	Maquinaria e Equipamentos	35.479,000	0,00
191	1.2.03.01.0009	Móveis e Utensílios	1.734,940	0,00
192	1.2.03.01.0010	Terrrenos	1.358.750,250	0,00
193	1.2.03.01.0011	Veículos	8,621.656,310	0,00
194	1.2.03.02	CONSTRUÇÕES EM ANDAMENTO	1.571.549,310	0,00
195	1.2.03.02.0001	Terrrenos	1.571.549,310	0,00
196	1.2.03.03	PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIOS	66.067,740	0,00
197	1.2.03.03.0001	Consórcio	66.067,740	0,00
198	1.2.03.04	(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA	3.767.470,290	0,00
200	1.2.03.04.0002	Depreciação de Equip. de Informática	36.579,570	0,00
203	1.2.03.04.0005	Depreciação Máquinas e Estantes	11.327,380	0,00
205	1.2.03.04.0007	Depreciação Móveis e Utensílios	751,920	0,00
206	1.2.03.04.0008	Depreciação Veículos	3.658.811,380	0,00
213	1.2.04	BENS INTANGIVEIS	22.206,750	0,00
214	1.2.04.01	INTANGIVEL	22.206,750	0,00
221	1.2.04.01.0007	Software ou Programas de Computador	6.000,750	0,00
222	1.2.04.01.0008	Website	16.200,000	0,00
232	2	PASSIVO	7.118.398,620	15.279,06
233	2.1	CIRCULANTE	5.000.534,350	15.279,06
234	2.1.91	OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	7.992.763,640	0,00
235	2.1.91.01	EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A CURTO PRAZO -	7.466.850,160	0,00
236	2.1.01.01.0001	Capital de Giro Bradesco 0013384-1	125.907,640	0,00
3161	2.1.01.01.0003	Límite de Crédito Bradesco 0013384-3	308.390,940	0,00
1176	2.1.01.01.0438	Crédito Rural Banco Santander	1.367.415,680	0,00
1188	2.1.01.01.0499	Empréstimo Internacional Banco Itaú	4.910.056,000	0,00
239	2.1.01.03	LIMITE DE CRÉDITO CHEQUE ESPECIAL	585.913,480	0,00
1193	2.1.01.03.0002	Banco Bradesco S/A + Limite Cheque Especial	585.913,480	0,00
246	2.1.03	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS	6.413,230	10.997,06
247	2.1.03.01	FOLHA DE PAGAMENTO - EMPREGADOS	0,00	1.814,33
248	2.1.03.01.0001	Salários a Pagar	0,00	1.814,33
260	2.1.03.03	FOLHA DE PAGAMENTO - AUTÔNOMOS	0,00	1.518,00
730	2.1.03.03.0002	Rendimentos Administradores a Pagar	0,00	1.518,00
284	2.1.03.05	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR	6.413,230	7.664,73
266	2.1.03.05.0002	FGTS a Pagar	753,480	896,96
267	2.1.03.05.0003	INSS a Recolher	5.619,410	6.765,77
295	2.1.06	OUTRAS OBRIGAÇÕES	1.357,480	2.282,00
301	2.1.06.02	OUTRAS CONTAS A PAGAR	1.357,480	2.282,00
303	2.1.06.02.0002	Honorários Contábeis a Pagar	0,00	2.282,00
743	2.1.06.02.0007	Reembolso de Despesas Fidal Para	1.357,480	0,00
310	2.2	PASSIVO NAO CIRCULANTE	1.238.904,260	0,00
311	2.2.01	EXIGIBIL A LONGO PRAZO	1.238.904,260	0,00
312	2.2.01.01	FINANCIAMENTOS A LONGO PRAZO - SFR	1.238.904,260	0,00
313	2.2.01.01.0001	Banco Da Amazônia S/A	1.238.904,260	0,00
337	2.4	PATRIMONIO LIQUIDO	2.128.169,990	0,00
338	2.4.01	CAPITAL SOCIAL	7.280.000,000	0,00

São Luís- MA

Av. dos Holandeses nº01, Lt-02

Quadra- B, Galeria Fiore

Sala 20

e-mail:edujradvogado@hotmail.com

📞 (098) 2222-0080

📠 (098) 98229-9590

www.ejadavonsujus.com.br

Empresarial: BOI PURO ALIMENTOS LTDA
CNPJ/MF: 001115.800/0001-29
Inscrito: 25/07/2025 - 25/08/2025
CONSOLIDADO (Empresarial: 111.112.114)

Pedida: 0002
Entregue: 27/08/2025
Horas: 17:11:05

BALANÇE					
Código	Classificação	Descrição do movimento	Saldo anterior R\$	Débitos	Créditos
300 2.4.01.01	CAPITAL SOCIAL INSCRETO	2.300.000,00C	0,00	0,00	2.300.000,00C
300 2.4.03.01.0002	Agropecuária Atividade e Participação LTDA	3.600.000,00C	0,00	0,00	3.600.000,00C
730 2.4.01.01.0005	NCI Participações e Empreendimentos Ltda	3.600.000,00C	0,00	0,00	3.600.000,00C
282 2.4.02	RESERVA	0,00	0,00	0,00	0,00
350 2.4.02.01	PREÇOS ALTAIR ADJUSTADOS	9.320.189,99D	0,00	0,00	9.320.189,99D
350 2.4.02.01.0002	(C) - Alimentação	9.320.189,99D	0,00	0,00	9.320.189,99D
350 2.4.02.01.0011	Ruiuan Comércio Exports Services	1.373,09C	0,00	0,00	1.373,09C
286 3	CONTAS DE RESULTADO - CUSTOS E DESPESAS	8.398.239	0,00	0,00	8.398.239
420 3.2	DESPESAS OPERACIONAIS	8.394,22	0,00	0,00	8.394,22
400 3.2.01	DESPESAS ADMINISTRATIVAS	8.072,14	0,00	0,00	8.072,14
400 3.2.01.01	DESPESAS TRABALHISTAS	8.072,14	0,00	0,00	8.072,14
300 3.2.01.01.0010	Férias	2.385,68C	0,00	0,00	2.385,68C
314 3.2.01.01.0019	Salários	6.729,13C	1.034,33	0,00	6.545,49C
730 3.2.01.01.0024	Remuneração Adicional	10.388,00C	1.334,00	0,00	10.054,00C
510 3.2.01.02	ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00
510 3.2.01.02.0001	Imposto de Renda	2.000	0,00	0,00	2.000
510 3.2.01.02.0002	FGTS	888,16C	0,00	0,00	888,16C
520 3.2.01.03	DESPESAS GERAIS ADMINISTRATIVAS	0,00	0,00	0,00	0,00
530 3.2.02.01.0014	Compras e Arrendamento	12.800	0,00	0,00	12.800
390 3.2.02.01.0029	Manutenção e Conservação	130,00C	0,00	0,00	130,00C
561 3.2.02.01.0030	Serviço de Terceiros - Preços Justos	500,00C	0,00	0,00	500,00C
210 3.2.02.01.0049	Despesas com Grupos	1.000,00C	0,00	0,00	1.000,00C
710 3.2.02.01.0050	Horários Contratados	13.682,00C	2.383,00	0,00	13.599,00C
570 3.2.02	DESPESAS FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00
570 3.2.02.01	DESPESAS COM ATUALIZAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00
570 3.2.02.01.0001	Despesas Sistemas	2.000,00C	0,00	0,00	2.000,00C
580 3.2.02.01.0012	JUROS PRIMATAS E DESCORTOS	0,00	0,00	0,00	0,00
581 3.2.02.01.0001	Juros e Multas de Mora	1.177,70C	1.177,70C	0,00	0,00
600 4	CONTAS DE RESULTADO - RECEITAS	713,93C	0,00	0,00	713,93C
600 4.1	RECEITAS	0,00	0,00	0,00	0,00
600 4.1.01	RECEITAS FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00
600 4.1.02	CÂMBIOS COM APLICAÇÕES FINANCEIRAS	713,93C	0,00	0,00	713,93C
602 4.1.02.0001	Desvio Real Aplicações Financeiras	713,93C	0,00	0,00	713,93C

RESUMO DO BALANÇE

ATIVO:	
PASSIVO:	
CONTAS DE RESULTADO - CUSTOS E DESPESAS	
CONTAS DE RESULTADO - RECEITAS	
RESULATDO DO EXERCÍCIO	
RESULATDO DO EXERCÍCIO	
EDUARDO VIEIRA ADMINISTRADOR CPF: 632.932.191-53	LUCIANO DA CURVA MARTINS Contador - CRC/MA nº 22.722 CPF: 930.933.011-15

Resultado - Agosto de 2025 (25/07 → 25/08)



Prejuízo
R\$ 8.361,22

Boi Puro Alimentos Ltda

São Luís- MA

Av. dos Holandeses nº01, Lt-02
Quadra- B, Galeria Fiore
Sala 20

e-mail:edujradvogado@hotmail.com

📞 (098) 2222-0080

📠 (098) 98229-9590

www.ejadvonsujus.com.br

4.5.5.a Resultado do mês (Agosto/2025)

Fonte: balancete analítico (mês-base) e extratos bancários.

Receita do mês (financeira – aplicações): R\$ 0,00.

Despesas do mês (contas de resultado – custos e despesas): R\$ 8.361,22.

Resultado do mês: Prejuízo de R\$ 8.361,22 (*Despesas – Receita*).

4.6. Livro Caixa do Produtor Rural (LCDPR) – consolidado

Quanto a este item, insta relatar que a Receita Federal do Brasil exige que os produtores rurais com receita bruta anual superior a R\$ 4,8 milhões apresentem o Livro Caixa Digital do Produtor Rural – LCDPR. Para a competência de agosto/2025, os Recuperandos apresentaram o LCDPR em formato consolidado do Grupo Vieira, abrangendo a movimentação de 01 a 27/08/2025 (Livro Diário – condomínio do grupo, consolidadas todas as fazendas/contas).

No mês, o LCDPR registra entradas totais de R\$ 1.961.444,12 (comercialização de bovinos – Frigol em 04/08, 05/08 e 15/08), e saídas totais de R\$ 2.605.790,82, resultando em variação líquida mensal de –R\$ 644.346,7.

Observação: Como o arquivo entregue é consolidado, podem existir saldos acumulados de períodos anteriores; por isso, nesta seção reportam-se apenas os totais do mês de agosto/2025, conforme a competência deste RMA.

Livro Diário										2025
CONDOMÍNIO GRUPO VIEIRA										27/08/25 09:12
	Analista de Contabilidade	Periodo	Código Movimento	Saldo	Motivo	Vale	Saldo	Líq.	Saldo Finalizado	
01-08-25										
00000000000000000000	1000	CONTAS COMERCIAL DE VENDA DE BOVINOS - CONSOLIDADO	00000000000000000000	00000000000000000000	MOVIMENTO DE COMPRA/VENTA DE VENDA DE BOVINOS - CONSOLIDADO	00000000000000000000	00000000000000000000	00000000000000000000	00000000000000000000	
00000000000000000000	001111	MOVIMENTO DE VENDA DE PRODUÇÕES - CONSOLIDADO	00000000000000000000	00000000000000000000	MOVIMENTO DE VENDA DE PRODUÇÕES - CONSOLIDADO	00000000000000000000	00000000000000000000	00000000000000000000	00000000000000000000	
00000000000000000000	100000	A. A. DE 2025-08-01	00000000000000000000	00000000000000000000	MOVIMENTO DE VENDA DE PRODUÇÕES - CONSOLIDADO	00000000000000000000	00000000000000000000	00000000000000000000	00000000000000000000	
00000000000000000000	000001	SALDO INICIAL DO CONDOMÍNIO GRUPO VIEIRA	00000000000000000000	00000000000000000000	MOVIMENTO DE VENDA DE PRODUÇÕES - CONSOLIDADO	00000000000000000000	00000000000000000000	00000000000000000000	00000000000000000000	
00000000000000000000	000001	PT0001.XX-000000000001	00000000000000000000	00000000000000000000	MOVIMENTO DE VENDA DE PRODUÇÕES - CONSOLIDADO	00000000000000000000	00000000000000000000	00000000000000000000	00000000000000000000	
00000000000000000000	000001	PT0001.XX-000000000001	00000000000000000000	00000000000000000000	MOVIMENTO DE VENDA DE PRODUÇÕES - CONSOLIDADO	00000000000000000000	00000000000000000000	00000000000000000000	00000000000000000000	
00000000000000000000	000001	PT0001.XX-000000000001	00000000000000000000	00000000000000000000	MOVIMENTO DE VENDA DE PRODUÇÕES - CONSOLIDADO	00000000000000000000	00000000000000000000	00000000000000000000	00000000000000000000	
00000000000000000000	000001	PT0001.XX-000000000001	00000000000000000000	00000000000000000000	MOVIMENTO DE VENDA DE PRODUÇÕES - CONSOLIDADO	00000000000000000000	00000000000000000000	00000000000000000000	00000000000000000000	
00000000000000000000	000001	PT0001.XX-000000000001	00000000000000000000	00000000000000000000	MOVIMENTO DE VENDA DE PRODUÇÕES - CONSOLIDADO	00000000000000000000	00000000000000000000	00000000000000000000	00000000000000000000	
00000000000000000000	000001	PT0001.XX-000000000001	00000000000000000000	00000000000000000000	MOVIMENTO DE VENDA DE PRODUÇÕES - CONSOLIDADO	00000000000000000000	00000000000000000000	00000000000000000000	00000000000000000000	
00000000000000000000	000001	PT0001.XX-000000000001	00000000000000000000	00000000000000000000	MOVIMENTO DE VENDA DE PRODUÇÕES - CONSOLIDADO	00000000000000000000	00000000000000000000	00000000000000000000	00000000000000000000	
00000000000000000000	000001	PT0001.XX-000000000001	00000000000000000000	00000000000000000000	MOVIMENTO DE VENDA DE PRODUÇÕES - CONSOLIDADO	00000000000000000000	00000000000000000000	00000000000000000000	00000000000000000000	
00000000000000000000	000001	PT0001.XX-000000000001	00000000000000000000	00000000000000000000	MOVIMENTO DE VENDA DE PRODUÇÕES - CONSOLIDADO	00000000000000000000	00000000000000000000	00000000000000000000	00000000000000000000	
00000000000000000000	000001	PT0001.XX-000000000001	00000000000000000000	00000000000000000000	MOVIMENTO DE VENDA DE PRODUÇÕES - CONSOLIDADO	00000000000000000000	00000000000000000000	00000000000000000000	00000000000000000000	
00000000000000000000	000001	PT0001.XX-000000000001	00000000000000000000	00000000000000000000	MOVIMENTO DE VENDA DE PRODUÇÕES - CONSOLIDADO	00000000000000000000	00000000000000000000	00000000000000000000	00000000000000000000	
00000000000000000000	000001	PT0001.XX-000000000001	00000000000000000000	00000000000000000000	MOVIMENTO DE VENDA DE PRODUÇÕES - CONSOLIDADO	00000000000000000000	00000000000000000000	00000000000000000000	00000000000000000000	
00000000000000000000	000001	PT0001.XX-000000000001	00000000000000000000	00000000000000000000	MOVIMENTO DE VENDA DE PRODUÇÕES - CONSOLIDADO	00000000000000000000	00000000000000000000	00000000000000000000	00000000000000000000	
00000000000000000000	000001	PT0001.XX-000000000001	00000000000000000000	00000000000000000000	MOVIMENTO DE VENDA DE PRODUÇÕES - CONSOLIDADO	00000000000000000000	00000000000000000000	00000000000000000000	00000000000000000000	
00000000000000000000	000001	PT0001.XX-000000000001	00000000000000000000	00000000000000000000	MOVIMENTO DE VENDA DE PRODUÇÕES - CONSOLIDADO	00000000000000000000	00000000000000000000	00000000000000000000	00000000000000000000	
00000000000000000000	000001	PT0001.XX-000000000001	00000000000000000000	00000000000000000000	MOVIMENTO DE VENDA DE PRODUÇÕES - CONSOLIDADO	00000000000000000000	00000000000000000000	00000000000000000000	00000000000000000000	
00000000000000000000	000001	PT0001.XX-000000000001	00000000000000000000	00000000000000000000	MOVIMENTO DE VENDA DE PRODUÇÕES - CONSOLIDADO	00000000000000000000	00000000000000000000	00000000000000000000	00000000000000000000	
00000000000000000000	000001	PT0001.XX-000000000001	00000000000000000000	00000000000000000000	MOVIMENTO DE VENDA DE PRODUÇÕES - CONSOLIDADO	00000000000000000000	00000000000000000000	00000000000000000000	00000000000000000000	
00000000000000000000	000001	PT0001.XX-000000000001	00000000000000000000	00000000000000000000	MOVIMENTO DE VENDA DE PRODUÇÕES - CONSOLIDADO	00000000000000000000	00000000000000000000	00000000000000000000	00000000000000000000	
00000000000000000000	000001	PT0001.XX-000000000001	00000000000000000000	00000000000000000000	MOVIMENTO DE VENDA DE PRODUÇÕES - CONSOLIDADO	00000000000000000000	00000000000000000000	00000000000000000000	00000000000000000000	
00000000000000000000	000001	PT0001.XX-000000000001	00000000000000000000	00000000000000000000	MOVIMENTO DE VENDA DE PRODUÇÕES - CONSOLIDADO	00000000000000000000	00000000000000000000	00000000000000000000	00000000000000000000	
00000000000000000000	000001	PT0001.XX-000000000001	00000000000000000000	00000000000000000000	MOVIMENTO DE VENDA DE PRODUÇÕES - CONSOLIDADO	00000000000000000000	00000000000000000000	00000000000000000000	00000000000000000000	
00000000000000000000	000001	PT0001.XX-000000000001	00000000000000000000	00000000000000000000	MOVIMENTO DE VENDA DE PRODUÇÕES - CONSOLIDADO	00000000000000000000	00000000000000000000	00000000000000000000	00000000000000000000	
00000000000000000000	000001	PT0001.XX-000000000001	00000000000000000000	00000000000000000000	MOVIMENTO DE VENDA DE PRODUÇÕES - CONSOLIDADO	00000000000000000000	00000000000000000000	00000000000000000000	00000000000000000000	
00000000000000000000	000001	PT0001.XX-000000000001	00000000000000000000	00000000000000000000	MOVIMENTO DE VENDA DE PRODUÇÕES - CONSOLIDADO	00000000000000000000	00000000000000000000	00000000000000000000	00000000000000000000	
00000000000000000000	000001	PT0001.XX-000000000001	00000000000000000000	00000000000000000000	MOVIMENTO DE VENDA DE PRODUÇÕES - CONSOLIDADO	00000000000000000000	00000000000000000000	00000000000000000000	00000000000000000000	
00000000000000000000	000001	PT0001.XX-000000000001	00000000000000000000	00000000000000000000	MOVIMENTO DE VENDA DE PRODUÇÕES - CONSOLIDADO	00000000000000000000	00000000000000000000	00000000000000000000	00000000000000000000	
00000000000000000000	000001	PT0001.XX-000000000001	00000000000000000000	00000000000000000000	MOVIMENTO DE VENDA DE PRODUÇÕES - CONSOLIDADO	00000000000000000000	00000000000000000000	00000000000000000000	00000000000000000000	
00000000000000000000	000001	PT0001.XX-000000000001	00000000000000000000	00000000000000000000	MOVIMENTO DE VENDA DE PRODUÇÕES - CONSOLIDADO	00000000000000000000	00000000000000000000	00000000000000000000	00000000000000000000	
00000000000000000000	000001	PT0001.XX-000000000001	00000000000000000000	00000000000000000000	MOVIMENTO DE VENDA DE PRODUÇÕES - CONSOLIDADO	00000000000000000000	00000000000000000000	00000000000000000000	00000000000000000000	
00000000000000000000	000001	PT0001.XX-000000000001	00000000000000000000	00000000000000000000	MOVIMENTO DE VENDA DE PRODUÇÕES - CONSOLIDADO	00000000000000000000	00000000000000000000	00000000000000000000	00000000000000000000	
00000000000000000000	000001	PT0001.XX-000000000001	00000000000000000000	00000000000000000000	MOVIMENTO DE VENDA DE PRODUÇÕES - CONSOLIDADO	00000000000000000000	00000000000000000000	00000000000000000000	00000000000000000000	
00000000000000000000	000001	PT0001.XX-000000000001	00000000000000000000	00000000000000000000	MOVIMENTO DE VENDA DE PRODUÇÕES - CONSOLIDADO	00000000000000000000	00000000000000000000	00000000000000000000	00000000000000000000	
00000000000000000000	000001	PT0001.XX-000000000001	00000000000000000000	00000000000000000000	MOVIMENTO DE VENDA DE PRODUÇÕES - CONSOLIDADO	00000000000000000000	00000000000000000000	00000000000000000000	00000000000000000000	
00000000000000000000	000001	PT0001.XX-000000000001	00000000000000000000	00000000000000000000	MOVIMENTO DE VENDA DE PRODUÇÕES - CONSOLIDADO	00000000000000000000	00000000000000000000	00000000000000000000	00000000000000000000	
00000000000000000000	000001	PT0001.XX-000000000001	00000000000000000000	00000000000000000000	MOVIMENTO DE VENDA DE PRODUÇÕES - CONSOLIDADO	00000				

Com base no Livro Caixa Digital do Produtor Rural (LCDPR), que adota o regime de caixa e contempla apenas as entradas e saídas efetivas de recursos vinculados à atividade agropecuária, extraem-se as seguintes informações relativas ao mês de Agosto de 2025,

4.6.1) Entradas Financeiras – Receita Bruta

Registro das seguintes entradas financeiras, decorrentes da comercialização de bovinos à empresa Frigol:

Nº	Data	Descrição	Valor (R\$)
1	04/08/2025	Venda de Bovinos (Frigol)	R\$ 1.203.508,38
2	05/08/2025	Venda de Bovinos – Frigol	R\$ 290.765,07
3	15/08/2025	Venda de Bovinos – Frigol	R\$ 467.170,67

Total de Entradas no mês.....R\$ 1.961.444,12

No mesmo período, as despesas operacionais somaram R\$ 2.506.344,22.

As saídas contemplaram categorias típicas da atividade agropecuária, com destaque para a aquisição de bovinos (compras recorrentes entre 12/08 e 25/08), além de combustíveis e lubrificantes; manutenção de máquinas e equipamentos; alimentação e limpeza; folha de pagamento (quitada em 05/08) e encargos sociais da competência 07/2025 (quitados em 20/08); tributos e outras despesas administrativas.

4.6.2) Despesas Operacionais – Agosto/2025 (LCDPR)

Nº	Data	Descrição	Valor (R\$)
1	04/08/2025	Impostos e Taxas – Frigol	R\$ 2.407,01
2	05/08/2025	Alimentação e Limpeza	R\$ 2.493,47
3	05/08/2025	Ativo Fixo/Imobilizado	R\$ 593,00
4	05/08/2025	Combustíveis e Lubrificantes	R\$ 9.284,88

São Luís- MA

Av. dos Holandeses nº01, Lt-02
Quadra- B, Galeria Fiore
Sala 20

e-mail:edujradvogado@hotmail.com

📞 (098) 2222-0080

📠 (098) 98229-9590

www.ejadvonsujus.com.br

5	05/08/2025	Despesas c/ Empregados	R\$ 110,00
6	05/08/2025	Impostos e Taxas – Frigol	R\$ 581,53
7	05/08/2025	Folha de Pagamento	R\$ 20.945,52
8	05/08/2025	Folha de Pagamento – Faz Indaiara	R\$ 22.562,35
9	06/08/2025	Alimentação e Limpeza	R\$ 59,40
10	06/08/2025	Compra de Bovinos	R\$ 40.000,00
11	06/08/2025	Compra de Bovinos	R\$ 111.000,00
12	06/08/2025	Serviços Contábeis	R\$ 1.160,00
13	07/08/2025	Manutenção Predial	R\$ 1.260,00
14	07/08/2025	Compra de Bovinos	R\$ 37.500,00
15	08/08/2025	Desp. Juros/Atualizações	R\$ 4,13
16	08/08/2025	Defensivos	R\$ 3.097,50
17	08/08/2025	Prestadores de Serviço	R\$ 5.130,00
18	08/08/2025	Prestadores de Serviço	R\$ 1.533,33
19	08/08/2025	Serviços Contábeis	R\$ 774,45
20	08/08/2025	Desp. Juros/Atualizações	R\$ 15,50
21	08/08/2025	Seguros –	R\$ 607,12
22	08/08/2025	Desp. Juros/Atualizações	R\$ 1,63
23	11/08/2025	Alimentação e Limpeza	R\$ 3.314,45
24	11/08/2025	Nutrição Animal	R\$ 400,55
25	11/08/2025	Compra de Bovinos	R\$ 91.200,00
26	11/08/2025	Prestadores de Serviço	R\$ 1.780,00
27	12/08/2025	Manutenção de Máquinas	R\$ 19.950,00
28	12/08/2025	Compra de Bovinos	R\$ 25.600,00
29	12/08/2025	Compra de Bovinos	R\$ 42.000,00
30	13/08/2025	Compra de Bovinos	R\$ 241.600,00
31	13/08/2025	Compra de Bovinos	R\$ 42.000,00
32	13/08/2025	Compra de Bovinos	R\$ 96.000,00

São Luís- MA

Av. dos Holandeses nº01, Lt-02
Quadra- B, Galeria Fiore
Sala 20

e-mail:edujradvogado@hotmail.com

📞 (098) 2222-0080

📠 (098) 98229-9590

www.ejadvonsujus.com.br

33	13/08/2025	Defensivos	R\$ 970,50
34	13/08/2025	Manutenção de Máquinas	R\$ 255,00
35	13/08/2025	Manutenção de Máquinas	R\$ 595,00
36	14/08/2025	Insumos Agrícolas	R\$ 930,00
37	14/08/2025	Compra de Bovinos	R\$ 132.800,00
38	14/08/2025	Compra de Bovinos	R\$ 24.000,00
39	15/08/2025	Defensivos	R\$ 360,00
40	15/08/2025	Defensivos	R\$ 121,00
41	15/08/2025	Manutenção Predial	R\$ 715,00
42	15/08/2025	Manutenção de Máquinas	R\$ 330,00
43	15/08/2025	Impostos e Taxas – Frigol	R\$ 934,34
44	18/08/2025	Compra de Bovinos	R\$ 90.000,00
45	18/08/2025	Despesas com Escritório	R\$ 2.130,94
46	19/08/2025	Alimentação e Limpeza	R\$ 3.364,80
47	19/08/2025	Alimentação e Limpeza	R\$ 414,96
48	19/08/2025	Manutenção de Máquinas	R\$ 2.500,00
49	20/08/2025	FGTS competência	R\$ 2.448,00
50	20/08/2025	FGTS	R\$ 2.079,43
51	20/08/2025	INSS competência 07/2025	R\$ 10.745,31
52	20/08/2025	INSS competência 07/2025	R\$ 9.201,49
53	20/08/2025	Despesas com Escritório	R\$ 454,51
54	20/08/2025	Prestadores de Serviço	R\$ 41.000,00
55	21/08/2025	Manutenção Predial	R\$ 1.300,00
56	21/08/2025	Combustíveis e Lubrificantes	R\$ 642,00
57	22/08/2025	Nutrição Animal	R\$ 600,29
58	22/08/2025	Compra de Bovinos	R\$ 57.165,00

São Luís- MA

Av. dos Holandeses nº01, Lt-02
Quadra- B, Galeria Fiore
Sala 20

e-mail:edujradvogado@hotmail.com

📞 (098) 2222-0080

📠 (098) 98229-9590

www.ejadvonsujus.com.br

59	23/08/2025	Manutenção de Máquinas	R\$ 1.191,37
60	25/08/2025	Compra de Bovinos	R\$ 54.000,00
61	25/08/2025	Compra de Bovinos	R\$ 37.500,00
62	25/08/2025	Compra de Bovinos	R\$ 78.000,00
63	25/08/2025	Compra de Bovinos	R\$ 45.000,00
64	01/08/2025	Manutenção de Máquinas	R\$ 1.920,00
65	01/08/2025	Combustíveis e Lubrificantes	R\$ 3.003,30
66	01/08/2025	Prestadores de Serviço	R\$ 8.000,00
67	04/08/2025	Combustíveis e Lubrificantes	R\$ 2.545,00
68	04/08/2025	Ferramentas e Utensílios	R\$ 4.502,49
69	08/08/2025	Combustíveis e Lubrificantes	R\$ 289,01
70	08/08/2025	Manutenção de Máquinas	R\$ 384,44
71	11/08/2025	Manutenção de Máquinas	R\$ 1.400,00
72	11/08/2025	Manutenção de Máquinas	R\$ 1.660,00
73	11/08/2025	Manutenção de Máquinas	R\$ 3.470,00
74	12/08/2025	Manutenção de Máquinas	R\$ 1.146,65
75	19/08/2025	Manutenção de Veículos	R\$ 268,00
76	19/08/2025	Manutenção de Máquinas	R\$ 975,00
77	19/08/2025	Compra de Bovinos	R\$ 16.000,00
78	19/08/2025	Compra de Bovinos	R\$ 24.000,00
79	19/08/2025	Compra de Bovinos	R\$ 45.000,00
80	19/08/2025	Prestadores de Serviço	R\$ 89.452,00
81	20/08/2025	Manutenção Predial	R\$ 1.300,00
82	20/08/2025	Nutrição Animal (Rações)	R\$ 21.166,70

São Luís- MA
Av. dos Holandeses nº01, Lt-02
Quadra- B, Galeria Fiore
Sala 20

e-mail:edujradvogado@hotmail.com
 (098) 2222-0080
 (098) 98229-9590
www.ejadvonsujus.com.br

83	20/08/2025	Compra de Bovinos	R\$ 40.000,00
84	20/08/2025	Compra de Bovinos	R\$ 40.500,00
85	22/08/2025	Compra de Bovinos	R\$ 870.000,00
86	25/08/2025	Despesas com Escritório (Aluguel 08/2025)	R\$ 1.923,47
87	27/08/2025	Manutenção de Máquinas	R\$ 170,00

Total de Saídas no mês (LCDPR)..... R\$ 2.605.790,82

4.6.3) Entradas – período remanescente de JUL/2025 (26–30/07)

Registros não contemplados no RMA de julho em razão do fechamento do LCDPR em 25/07/2025.

Nº	Data	Descrição	Valor (R\$)
1	28/07/2025	Venda de bovinos (Frigol)	R\$ 1.628.448,83

Total de Entradas (26–30/07): R\$ 1.628.448,83

4.6.4) Despesas – período remanescente de JUL/2025 (26–30/07)

Registros não contemplados no RMA de julho em razão do fechamento do LCDPR em 25/07/2025.

Nº	Data	Descrição	Valor (R\$)
1	28/07/2025	Combustíveis e lubrificantes	R\$ 11.940,00
2	28/07/2025	Manutenção de máquinas	R\$ 4.297,88
3	28/07/2025	Manutenção predial	R\$ 710,00
4	28/07/2025	Defensivos	R\$ 35.400,00
5	29/07/2025	Manutenção de máquinas	R\$ 2.341,68
6	29/07/2025	Despesas juros/atualizações	R\$ 3,48
7	29/07/2025	Despesas juros/atualizações	R\$ 3,83

São Luís- MA

Av. dos Holandeses nº01, Lt-02
Quadra- B, Galeria Fiore
Sala 20

e-mail:edujradvogado@hotmail.com

📞 (098) 2222-0080

📠 (098) 98229-9590

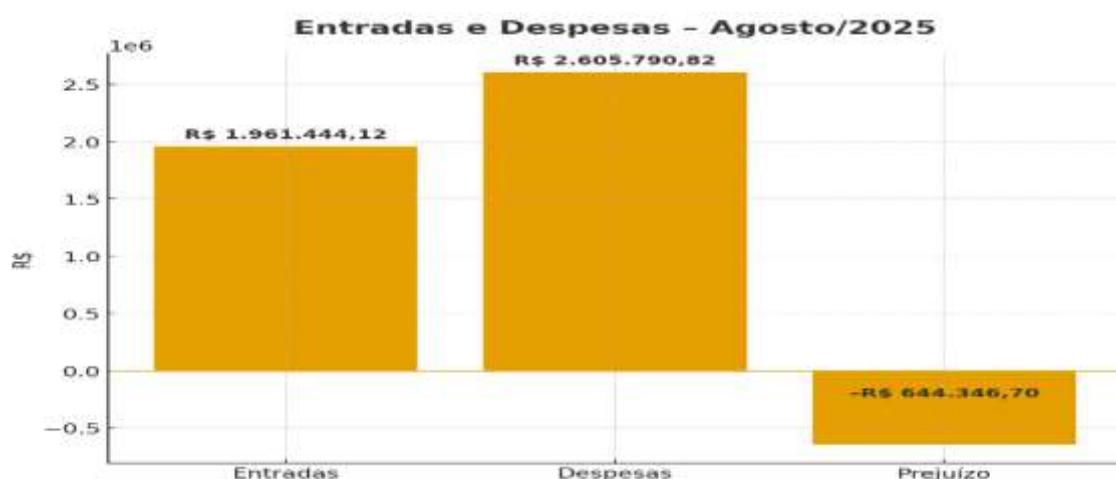
www.ejadvonsujus.com.br

8	29/07/2025	Manutenção de máquinas	R\$ 958,00
9	29/07/2025	Manutenção de máquinas	R\$ 870,00
10	29/07/2025	Manutenção de máquinas	R\$ 1.357,04
11	29/07/2025	Defensivos	R\$ 46.123,00
12	29/07/2025	Despesas juros/atualizações	R\$ 9,36
13	29/07/2025	Despesas juros/atualizações	R\$ 6,78
14	30/07/2025	Manutenção de veículos	R\$ 1.100,00
15	30/07/2025	Ferramentas e utensílios	R\$ 569,95
16	30/07/2025	Materiais para construção	R\$ 42.165,27
17	30/07/2025	Manutenção de máquinas	R\$ 1.266,69
18	30/07/2025	Manutenção de máquinas	R\$ 1.265,09
19	30/07/2025	Serviços contábeis	R\$ 2.277,00

Total de Despesas (26–30/07)..... R\$ 152.665,05

4.6.5) Resultado Financeiro do mês de agosto de 2025

A diferença entre as entradas e as despesas resultou em um saldo operacional líquido negativo de R\$ 644.346,70 ao final de Agosto de 2025.



São Luís- MA

Av. dos Holandeses nº01, Lt-02
 Quadra- B, Galeria Fiore
 Sala 20

e-mail:edujradvogado@hotmail.com

📞 (098) 2222-0080

📠 (098) 98229-9590

www.ejadvonsujus.com.br

Em resumo, no mês de agosto de 2025 o Grupo Vieira registrou entradas financeiras totais de R\$ 1.961.444,12, oriundas da comercialização de bovinos-majoritariamente com a Frigol- evidenciando a capacidade operacional de geração de receita e a relevância da pecuária de corte como principal fonte de faturamento.

Por outro lado, as saídas operacionais somaram R\$ 2.605.790,82, compostas sobretudo por compras de bovinos (para reposição/engorda) e, em menor proporção, por despesas de custeio como combustíveis e lubrificantes, manutenção, serviços, tributos e folha/encargos. As aquisições de gado concentram-se entre 12 e 25/08, caracterizando investimento em ativo biológico de giro com expectativa de retorno nos ciclos de abate subsequentes.

Dessa forma, o resultado do mês foi negativo em R\$ 644.346,70, refletindo estratégia de reinvestimento no rebanho — e não desequilíbrio estrutural. A estrutura de custos de apoio (alimentação/limpeza, manutenção, serviços e administrativos) manteve-se sob controle, observadas as quitações de salários (05/08) e de FGTS/INSS, competência 07/2025 (20/08), além dos tributos incidentes sobre as vendas.

4.7) Endividamento

Com base nos documentos disponibilizados pelos Recuperandos e nas análises realizadas por esta Administração Judicial, não se verificou a assunção de novas obrigações financeiras ou contratuais no curso do mês de Agosto de 2025, aptas a caracterizar incremento do endividamento durante o período analisado.

Destaca-se, ainda, que não houve notícia ou comprovação de dívidas extraconcursais vencidas e não adimplidas, tampouco, inadimplemento com instituições financeiras ou fornecedores.

Os extratos bancários, o Livro Caixa Digital do Produtor Rural e os balancetes das controladas demonstram um mês de intensa movimentação operacional, porém, sem lançamento de novos passivos exigíveis, reforçando a estratégia dos Recuperandos

São Luís- MA

Av. dos Holandeses nº01, Lt-02
Quadra- B, Galeria Fiore
Sala 20

e-mail:edujradvogado@hotmail.com

(098) 2222-0080

(098) 98229-9590

www.ejadvonsujus.com.br

de preservação da liquidez e reinvestimento na atividade produtiva com recursos próprios.

4.8) Índices de Liquidez — Agosto/2025

A análise de liquidez busca aferir a capacidade de a empresa honrar suas obrigações de curto e longo prazo. Os principais indicadores são:

- Liquidez Corrente (LC) = Ativo Circulante ÷ Passivo Circulante
- Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) ÷ (Passivo Circulante + Não Circulante)

Situação do Grupo no mês:

No Grupo Vieira, a escrituração consolidada em regime de competência ainda não está disponível. A contabilidade central permanece apoiada no LCDPR (regime de caixa), que registra entradas e saídas financeiras efetivas, sem evidenciar, de forma sistematizada, ativos (estoques/biológicos, contas a receber etc.) e passivos (fornecedores, tributos a recolher, provisões) necessários ao cálculo técnico de LC e LG em nível consolidado.

Os balancetes individuais das controladas (Acauã, Estrela do Xingu e Boi Puro) apresentam peças patrimoniais parciais e não abrangem a totalidade do grupo, além de diferenças de janela contábil (p.ex., Boi Puro 25/07→25/08) e, em agosto, ausência de movimento mensal em determinadas empresas. Assim, não é possível apurar LC e LG consolidados de forma precisa e tecnicamente adequada em agosto/2025.

Observação operacional de agosto/2025 (qualitativa):

Apesar do resultado mensal negativo (reinvestimento relevante em aquisição de bovinos), observou-se cumprimento das obrigações imediatas de rotina (salários e encargos da competência anterior), sem notícia de inadimplência

São Luís- MA

Av. dos Holandeses nº01, Lt-02
Quadra- B, Galeria Fiore
Sala 20

e-mail:edujradvogado@hotmail.com

(098) 2222-0080

(098) 98229-9590

www.ejadvonsujus.com.br

extraconcursal no período. Esse quadro aponta a necessidade de acompanhar a liquidez de caixa no curto prazo e estruturar o Balanço Consolidado (31/08/2025) para mensuração formal dos índices.

5. CONSIDERAÇÕES FINAIS.

O presente Relatório Mensal de Atividades (RMA), elaborado nos termos do art. 22, II, “c”, da Lei 11.101/2005, consolida a análise das informações e documentos encaminhados pelos Recuperandos, mais precisamente extratos bancários, balancetes das controladas e, especialmente, no Livro Caixa Digital do Produtor Rural (LCDPR) consolidado do mês.

Síntese econômico-financeira do mês (LCDPR).

No período de 01 a 27/08/2025, o Grupo registrou entradas totais de R\$ 1.961.444,12 (comercialização de bovinos – Frigol) e saídas totais de R\$ 2.605.790,82, resultando em resultado líquido negativo de R\$ 644.346,70. A maior parte das saídas refere-se à aquisição de bovinos entre 12 e 25/08, caracterizando reinvestimento em ativo biológico de giro com expectativa de retorno nos ciclos de abate seguintes; as demais despesas corresponderam a custeio (combustíveis/lubrificantes, manutenção, serviços, tributos) e folha/encargos (salários em 05/08; FGTS/INSS da competência 07/2025 em 20/08).

Controladas (balancetes de agosto).

- Agropecuária Acauã Participações Ltda. — Receita do mês: R\$ 0,00; Despesas do mês: R\$ 14.051,79; Resultado do mês: –R\$ 14.051,79.
- Agropecuária Estrela do Xingu Ltda. — Receita do mês: R\$ 0,00; Despesas do mês: R\$ 0,00; Resultado do mês: R\$ 0,00 (*sem movimento em agosto/2025*).
- Boi Puro Alimentos Ltda. (*balancete 25/07 → 25/08*) — Receita do mês: R\$ 0,00; Despesas do mês: R\$ 8.361,22; Resultado do mês: –R\$ 8.361,22 (*janela contábil distinta do mês civil — ressalva de comparabilidade*).

São Luís- MA

Av. dos Holandeses nº01, Lt-02
Quadra- B, Galeria Fiore
Sala 20

e-mail:edujradvogado@hotmail.com

 (098) 2222-0080

 (098) 98229-9590

www.ejadvonsujus.com.br

Conformidades formais e operacionais.

Os balancetes e o LCDPR foram apresentados devidamente assinados pelo sócio-administrador e pelo contador responsável; os pagamentos de salários e encargos do período foram identificados; e a conciliação entre extratos e LCDPR confirmou a consistência e a rastreabilidade das entradas e saídas do mês, sem notícia de inadimplência extraconcursal.

6.CONCLUSÃO

À vista do LCDPR consolidado, dos extratos bancários — com fluxo operacional devidamente confirmado — e dos balancetes das controladas, verifica-se que o Grupo Vieira manteve regularidade operacional, com registros íntegros, lastreados e coerentes entre si.

O comportamento financeiro do período revela gestão ativa do ciclo pecuário, com reinvestimento deliberado para sustentação do plantel e continuidade da atividade rural, além do atendimento das rotinas de custeio, manutenção e obrigações trabalhistas e previdenciárias.

No âmbito societário, as controladas apresentaram fotografias contábeis distintas, compatíveis com suas realidades operacionais — inclusive com empresa sem movimento no mês e outra com janela contábil diversa do mês civil, o que foi explicitado com ressalva temporal para fins de comparabilidade. Em conjunto, permanece evidenciado que a pecuária de corte segue como vetor econômico predominante do Grupo, preservando capacidade de geração de resultados no ciclo subsequente da realização do ativo biológico.

Sob o prisma formal e de conformidade, a documentação foi apresentada e subscrita pelo sócio-administrador e pelo responsável técnico, encontrando-se organizada, conciliada e rastreável. As conferências Extratos × LCDPR comprovaram a aderência entre registros e movimentações, sem notícia de inadimplência extraconcursal no período.

São Luís- MA
Av. dos Holandeses nº01, Lt-02
Quadra- B, Galeria Fiore
Sala 20

e-mail:edujradvogado@hotmail.com
 (098) 2222-0080
 (098) 98229-9590
www.ejadvonsujus.com.br



Registra-se, por transparência metodológica, ressalva de canal bancário: embora o LCDPR aponte determinada conta como movimento, a liquidação efetiva das entradas foi confirmada em extratos bancários específicos, sem impacto na natureza, na origem ou na fidedignidade das operações.

Diante desse panorama, conclui-se que o resultado do mês reflete decisão de reinvestimento operacional, própria do ciclo produtivo do Grupo, não se confundindo com desequilíbrio estrutural. Preservam-se, assim, a continuidade das atividades, a segurança informacional e a higidez documental necessárias ao acompanhamento judicial.

A documentação analisada permanece à disposição do Juízo, sob a guarda desta Administração Judicial.

Submete-se o presente RMA à apreciação judicial.

São Luís-MA, 06 de setembro de 2025.

Administrador Judicial

São Luís- MA
Av. dos Holandeses nº01, Lt-02
Quadra- B, Galeria Fiore
Sala 20

e-mail:edujradvogado@hotmail.com
 (098) 2222-0080
 (098) 98229-9590
www.ejadvonsujus.com.br